



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 984, quinta-feira, 19 de julho de 2018

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 507, DE 19 DE JULHO DE 2018.**

**Revoga dispositivos e altera os arts. 7º e 11 da Lei Complementar nº 452, de 15 de janeiro de 2016.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 7º da Lei Complementar nº 452, de 15 de janeiro de 2016, para a seguinte redação:

“Art. 7º Os proprietários, possuidores e condutores de veículos estacionados em desacordo com o regulamento da área de estacionamento rotativo estarão sujeitos às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. A Autoridade de Trânsito municipal analisará e revisará as informações prestadas pelos monitores do sistema por meio de equipamentos eletrônicos de coleta de dados que permitam a transmissão em tempo real dos dados do veículo, sua imagem e localização georreferenciada, para a autuação por infração de trânsito”.

Art. 2º Fica alterado o art. 11 da Lei Complementar nº 452, de 15 de janeiro de 2016, para a seguinte redação:

“Art. 11 (...)

§ 7º A remuneração da concessionária decorrerá da receita oriunda da tarifa de estacionamento rotativo pago e de eventuais receitas complementares, desde que previstas em edital de licitação.

§ 8º A receita oriunda da onerosidade da outorga será destinada ao ente executivo de trânsito municipal”.

Art. 3º Ficam revogados o inciso II, do §1º, do art. 9º; os §§ 9º e 10º do art. 11; e o inciso IV do art. 14, todos da Lei Complementar nº 452, de 15 de janeiro de 2016.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 19/07/2018, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2132670** e o código CRC **DC45852D**.

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 508, DE 19 DE JULHO DE 2018.**

**Concede reajuste de vencimento e do auxílio alimentação, modifica a tabela de vencimento do pessoal do magistério público municipal, estende a gratificação de interiorização aos agentes comunitários de saúde e as licenças que tratam os incisos I, IV e V, do art. 140, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, aos servidores que vierem a ser providos nos termos da Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007, acresce o § 3º ao art. 42, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, dispõe sobre os dias de paralisação por conta da greve dos servidores municipais em 2018 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de vencimento de 1,69% (um inteiro e sessenta e nove centésimos por cento) aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Joinville, a partir de 1º de maio de 2018, sobre o vencimento base de abril de 2018.

Art. 2º O auxílio alimentação de que trata o art. 3º, da Lei Complementar nº 441, de 02 de julho de 2015, passa a vigorar a partir de 1º de maio de 2018 com os seguintes valores:

I - servidores ativos, que cumpram a jornada regulamentar do cargo, salvo aqueles submetidos a Lei nº 2.303, de 29 de dezembro de 1988 - R\$ 310,00 (trezentos e dez reais);

II - servidores ativos do magistério da Lei nº 2.303, de 29 de dezembro de 1988, segundo o módulo de jornada semanal cumprido:

a) 30 a 40 horas: R\$ 310,00 (trezentos e dez reais);

b) 20 horas: R\$ 193,75 (cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos);

c) 10 horas: 116,25 (cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos);

III - agentes comunitários de saúde da Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002, no valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais);

IV - voluntários da Lei nº 4.105, de 27 de março de 2000, segundo o número de horas de serviço voluntário prestado semanalmente, no valor de:

a) 30 a 40 horas: R\$ 310,00 (trezentos e dez reais);

b) 20 horas: R\$ 193,75 (cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º O § 6º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 441, de 02 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)

§ 6º O auxílio-alimentação será concedido até o dia 20 de cada mês, o que poderá ser feito na forma de vale, ticket, cartão alimentação ou assemelhado ou, ainda, crédito em conta, de modo que seja possível a compra de gêneros alimentícios em estabelecimentos conveniados.” **(NR)**

Art. 4º O art. 3º da Lei nº 2.303, de 29 de dezembro de 1988, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 3º. O Grupo Docente abrange as categorias funcionais de Professor I, II, III, IV, V e VI, cujos provimentos exigem as seguintes habilitações profissionais:

(...)

V - Professor V - Curso de Pós-Graduação, a nível Mestrado, na área de sua formação, para atuação de 1ª a 8ª série de 1º Grau, Pré-Escolar, Coordenação das Atividades Complementares e da Biblioteca Escolar.

VI - Professor VI - Curso de Pós-Graduação, a nível Doutorado, na área de sua formação, para atuação de 1ª a 8ª série de 1º Grau, Pré-Escolar, Coordenação das Atividades Complementares e da Biblioteca Escolar.

(...)"

Art. 5º Ficam fixados, a partir de 1º de maio de 2018, os vencimentos dos cargos do magistério público municipal, submetidos à Lei nº 2.303, de 29 de dezembro de 1.988, segundo as tabelas dos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, desta Lei Complementar.

§ 1º Para efeito das tabelas objeto dos anexos desta lei complementar considera-se:

I - a carga horária constante das tabelas dos anexos I, II, III, IV, V e VI corresponde a jornada semanal a que se submetem os professores, segundo o art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008;

II - as siglas "LP", "PG" "ME" e "DR", constantes das tabelas dos anexos VII, VIII e IX, correspondem a progressão por acesso aos ocupantes dos cargos de supervisor I, supervisor II e orientador educacional, previsto no art. 13, da Lei nº 2.303, de 29 de dezembro de 1988, nos seguintes termos:

- a) LP – licenciatura plena;
- b) PG – pós-graduação;
- c) ME – mestrado;
- d) DR – doutorado.

III - os vencimentos dispostos em cada linha de números 0 a 8, correspondem as referências para efeito de progressão por merecimento, que trata o art. 12, da Lei nº 2.303, de 29 de dezembro de 1.988;

IV - as alíneas A, B, C, D, E, F e G, constantes da coluna classe, disposta por carga horária, correspondem a progressão por antiguidade, que trata o art. 11, da Lei nº 2.303, de 29 de dezembro de 1.988.

§ 2º Os servidores que estiverem no exercício de cargo de carreira do magistério por ocasião do início da vigência das tabelas de vencimentos objeto dos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, desta Lei Complementar, continuarão a receber seus vencimentos segundo a mesma referência, classe e carga horária semanal que estavam até então enquadrados.

§ 3º Os níveis de vencimento CL1A e CL1B, quadros em extinção, passam, a partir da vigência das tabelas de vencimentos objeto dos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, desta Lei Complementar, aos seguintes valores:

- I - CL1A - R\$ 1.103,34;
- II - CL1B - R\$ 2.206,60.

§ 4º O pessoal que vier a ser contratado para cargo de magistério nos termos da Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007, receberá o vencimento correspondente ao nível inicial da categoria funcional, proporcional a jornada cumprida, exceto no caso do cargo de professor.

§ 5º Os vencimentos do cargo de professor, cujo provimento se der por pessoal contratado nos termos da Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007, identificados pelas siglas CLIII ou CLIV, conforme for o caso, serão apurados por hora/aula, passando a partir da

vigência das tabelas de vencimentos objeto dos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, desta Lei Complementar, aos seguintes valores:

I - CLIII - professor, com formação de 2º grau no magistério – R\$ 11,01;

II - CLIV - professor, com licenciatura plena - R\$ 16,48.

§ 6º Os anexos I, II, III, IV, V e VI desta lei complementar passam a substituir a partir de 1º de maio de 2018 os anexos I, II, III, IV e V, da lei complementar nº 338, de 22 de junho de 2011, a que se refere o § 1º, do art. 6º, da lei nº 2.303, de 29 de dezembro de 1.988.

§ 7º Os vencimentos constantes das tabelas dos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, além daqueles previstos nos incisos I e II, do § 3º, e incisos I e II, do § 5º, deste artigo, todos desta lei complementar, já se encontram acrescidos do reajuste objeto do art. 1º, desta lei complementar, passando de agora em diante a serem majorados nas mesmas datas e índices de reajustes que vierem a ser concedidos aos servidores públicos do Município de Joinville em geral.

Art. 6º. Fica acrescida a alínea "h", ao inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 8 de outubro de 2002, com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

(...)

II – (...)

(...)

h) gratificação de interiorização, prevista no art. 8º, da Lei nº 3.081, de 11 de janeiro de 1995." **(NR)**

Art. 7º A gratificação de interiorização que trata o art. 8º, da lei nº 3.081, de 11 de janeiro de 1995, passa, a partir de 1º de maio de 2018, a ser calculada segundo a tabela do anexo X, desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os valores da tabela do anexo X, desta Lei Complementar, já se encontram acrescidos do reajuste objeto do art. 1º, desta Lei Complementar, passando de agora em diante a serem majorados nas mesmas datas e índices de reajustes que vierem a ser concedidos aos servidores públicos do Município de Joinville em geral.

Art. 8º Fica acrescido o § 3º ao art. 42, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, com a seguinte redação:

"Art. 42 (...)

(...)

§ 3º. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes a cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários". **(NR)**

Art. 9º Ficam estendidas aos servidores da Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007, as licenças que tratam os incisos I, IV e V, do art. 140, da Lei Complementar nº 266,

de 5 de abril de 2008.

Art. 10. Fica o Executivo Municipal autorizado quanto aos dias de paralisação dos servidores municipais abaixo especificados:

I – cancelamento do desconto da remuneração e das penalidades na carreira aplicadas aos servidores públicos municipais que participaram das paralisações havidas nos seguintes dias:

- a) 30 de maio de 2018;
- b) 21 de junho de 2018.

II - reposição/compensação pelos servidores municipais das horas não trabalhadas, em face das paralisações ocorridas nos seguintes dias:

- a) 07 de junho de 2018;
- b) 15 de junho de 2018;
- c) 18 de junho de 2018;
- d) 19 de junho de 2018;
- e) 20 de junho de 2018.

§ 1º. A reposição/compensação de que trata o inciso II deste artigo deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º. O servidor que possua saldo de horas não trabalhadas, decorrentes de paralisações ocorridas em exercícios anteriores ao presente, deverá realizar a sua reposição/compensação no mesmo prazo a que alude o §1º deste artigo.

Art. 11. Ficam revogados a partir de 1º de maio de 2018:

- I – Art. 233, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008;
- II – Arts. 1º a 3º da Lei Complementar nº 338, de 22 de junho de 2011;
- III – Anexo II, da Lei nº 3.081, de 11 de janeiro de 1995.

Art. 12. As despesas com a presente Lei Complementar correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 13. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

**Udo Döhler**

Prefeito

**ANEXOS**

## Anexo I - Tabela de Vencimentos Magistério - Professor I (PI)

	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>
<b>10A</b>	551,70	563,10	574,51	585,90	597,29	608,65	620,06	631,46	642,86
<b>10B</b>	568,26	579,98	591,77	603,47	615,23	626,92	638,66	650,40	662,16
<b>10C</b>	585,31	597,38	609,52	621,57	633,68	645,74	657,81	669,92	682,02
<b>10D</b>	602,87	615,32	627,80	640,23	652,68	665,10	677,55	690,02	702,46
<b>10E</b>	620,95	633,76	646,64	659,42	672,27	685,05	697,87	710,72	723,55
<b>10F</b>	639,58	652,78	666,02	679,20	692,43	705,60	718,81	732,03	745,24
<b>10G</b>	658,77	672,36	686,00	699,58	713,20	726,77	740,37	753,99	767,60
<b>20A</b>	1.103,40	1.126,18	1.149,02	1.171,78	1.194,59	1.217,29	1.240,08	1.262,90	1.285,69
<b>20B</b>	1.136,50	1.159,95	1.183,51	1.206,92	1.230,42	1.253,82	1.277,29	1.300,78	1.324,28
<b>20C</b>	1.170,60	1.194,74	1.219,02	1.243,12	1.267,34	1.291,45	1.315,60	1.339,82	1.364,00
<b>20D</b>	1.205,72	1.230,61	1.255,57	1.280,43	1.305,34	1.330,19	1.355,08	1.380,01	1.404,91
<b>20E</b>	1.241,88	1.267,51	1.293,26	1.318,85	1.344,52	1.370,07	1.395,72	1.421,41	1.447,05
<b>20F</b>	1.279,14	1.305,53	1.332,02	1.358,39	1.384,85	1.411,20	1.437,61	1.464,07	1.490,46
<b>20G</b>	1.317,51	1.344,70	1.371,98	1.399,14	1.426,40	1.453,54	1.480,74	1.507,99	1.535,17
<b>30A</b>	1.655,08	1.689,24	1.723,53	1.757,65	1.791,86	1.825,95	1.860,12	1.894,35	1.928,53
<b>30B</b>	1.704,74	1.739,91	1.775,26	1.810,38	1.845,64	1.880,73	1.915,93	1.951,16	1.986,41
<b>30C</b>	1.755,86	1.792,12	1.828,50	1.864,67	1.900,99	1.937,15	1.973,39	2.009,71	2.045,99
<b>30D</b>	1.808,57	1.845,88	1.883,35	1.920,64	1.958,01	1.995,26	2.032,60	2.070,02	2.107,37
<b>30E</b>	1.862,82	1.901,24	1.939,86	1.978,25	2.016,75	2.055,11	2.093,58	2.132,12	2.170,58
<b>30F</b>	1.918,70	1.958,28	1.998,04	2.037,58	2.077,27	2.116,76	2.156,39	2.196,06	2.235,68
<b>30G</b>	1.976,26	2.017,03	2.057,98	2.098,71	2.139,59	2.180,26	2.221,08	2.261,94	2.302,75
<b>40A</b>	2.206,77	2.252,33	2.298,02	2.343,54	2.389,14	2.434,59	2.480,15	2.525,80	2.571,37
<b>40B</b>	2.272,97	2.319,87	2.367,00	2.413,85	2.460,83	2.507,63	2.554,56	2.601,55	2.648,54
<b>40C</b>	2.341,16	2.389,49	2.438,00	2.486,22	2.534,65	2.582,87	2.631,19	2.679,62	2.727,98
<b>40D</b>	2.411,42	2.461,18	2.511,13	2.560,82	2.610,68	2.660,35	2.710,15	2.759,99	2.809,80
<b>40E</b>	2.483,74	2.534,99	2.586,47	2.637,67	2.689,00	2.740,13	2.791,43	2.842,82	2.894,10
<b>40F</b>	2.558,26	2.611,03	2.664,04	2.716,76	2.769,68	2.822,36	2.875,18	2.928,10	2.980,91
<b>40G</b>	2.635,01	2.689,36	2.743,96	2.798,26	2.852,77	2.907,03	2.961,44	3.015,94	3.070,34

## Anexo II - Tabela de Vencimentos Magistério - Professor II (PII)

	0	1	2	3	4	5	6	7	8
10A	688,43	699,81	711,17	722,60	733,96	745,35	756,72	768,15	779,55
10B	709,07	720,79	732,51	744,27	755,99	767,70	779,44	791,18	802,92
10C	730,35	742,42	754,47	766,60	778,65	790,74	802,83	814,93	827,02
10D	752,27	764,70	777,13	789,60	802,03	814,47	826,91	839,36	851,82
10E	774,83	787,62	800,43	813,28	826,08	838,90	851,71	864,54	877,40
10F	798,08	811,27	824,46	837,70	850,86	864,05	877,24	890,47	903,69
10G	822,02	835,61	849,19	862,83	876,39	889,97	903,56	917,18	930,80
20A	1.376,83	1.399,60	1.422,32	1.445,17	1.467,90	1.490,68	1.513,44	1.536,28	1.559,07
20B	1.418,13	1.441,57	1.464,98	1.488,53	1.511,95	1.535,40	1.558,84	1.582,34	1.605,82
20C	1.460,68	1.484,83	1.508,94	1.533,16	1.557,31	1.581,45	1.605,62	1.629,82	1.654,02
20D	1.504,50	1.529,37	1.554,23	1.579,18	1.604,03	1.628,90	1.653,79	1.678,71	1.703,64
20E	1.549,63	1.575,25	1.600,84	1.626,56	1.652,15	1.677,77	1.703,39	1.729,06	1.754,76
20F	1.596,12	1.622,50	1.648,88	1.675,36	1.701,73	1.728,09	1.754,47	1.780,93	1.807,39
20G	1.644,00	1.671,18	1.698,35	1.725,62	1.752,78	1.779,93	1.807,10	1.834,36	1.861,61
30A	2.065,23	2.099,38	2.133,48	2.167,76	2.201,85	2.236,02	2.270,15	2.304,38	2.338,61
30B	2.127,20	2.162,35	2.197,47	2.232,78	2.267,92	2.303,09	2.338,26	2.373,49	2.408,74
30C	2.191,00	2.227,23	2.263,40	2.299,76	2.335,95	2.372,16	2.408,42	2.444,72	2.481,04
30D	2.256,74	2.294,05	2.331,33	2.368,76	2.406,03	2.443,36	2.480,67	2.518,05	2.555,44
30E	2.324,44	2.362,86	2.401,25	2.439,82	2.478,22	2.516,66	2.555,08	2.593,59	2.632,13
30F	2.394,18	2.433,75	2.473,30	2.513,02	2.552,56	2.592,13	2.631,71	2.671,39	2.711,08
30G	2.466,01	2.506,76	2.547,50	2.588,41	2.629,14	2.669,89	2.710,66	2.751,53	2.792,41
40A	2.753,63	2.799,19	2.844,63	2.890,33	2.935,79	2.981,35	3.026,86	3.072,51	3.118,11
40B	2.836,24	2.883,13	2.929,96	2.977,05	3.023,89	3.070,78	3.117,67	3.164,66	3.211,65
40C	2.921,31	2.969,64	3.017,86	3.066,32	3.114,61	3.162,89	3.211,21	3.259,63	3.308,04
40D	3.008,97	3.058,72	3.108,43	3.158,33	3.208,04	3.257,80	3.307,55	3.357,41	3.407,25
40E	3.099,24	3.150,48	3.201,66	3.253,09	3.304,29	3.355,53	3.406,74	3.458,09	3.509,48
40F	3.192,23	3.244,99	3.297,72	3.350,68	3.403,41	3.456,16	3.508,93	3.561,85	3.614,77
40G	3.288,00	3.342,34	3.396,65	3.451,20	3.505,51	3.559,84	3.614,20	3.668,71	3.723,21

## Anexo III - Tabela de Vencimentos Magistério - Professor III (PIII)



	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>
<b>10A</b>	825,09	836,48	847,89	859,24	870,69	882,07	893,43	904,86	916,21
<b>10B</b>	849,84	861,57	873,32	885,02	896,80	908,52	920,23	932,00	943,70
<b>10C</b>	875,33	887,43	899,52	911,57	923,72	935,78	947,84	959,96	972,01
<b>10D</b>	901,59	914,05	926,51	938,93	951,42	963,85	976,26	988,76	1.001,17
<b>10E</b>	928,65	941,47	954,31	967,10	979,97	992,77	1.005,56	1.018,42	1.031,19
<b>10F</b>	956,50	969,71	982,94	996,10	1.009,35	1.022,55	1.035,73	1.048,98	1.062,15
<b>10G</b>	985,20	998,80	1.012,43	1.025,98	1.039,63	1.053,23	1.066,80	1.080,45	1.094,01
<b>20A</b>	1.650,15	1.672,95	1.695,75	1.718,48	1.741,34	1.764,12	1.786,83	1.809,70	1.832,40
<b>20B</b>	1.699,65	1.723,13	1.746,61	1.770,02	1.793,58	1.817,04	1.840,42	1.863,97	1.887,36
<b>20C</b>	1.750,66	1.774,84	1.799,02	1.823,13	1.847,40	1.871,53	1.895,64	1.919,90	1.943,99
<b>20D</b>	1.803,16	1.828,08	1.853,01	1.877,83	1.902,82	1.927,68	1.952,50	1.977,50	2.002,32
<b>20E</b>	1.857,27	1.882,92	1.908,57	1.934,16	1.959,90	1.985,52	2.011,09	2.036,83	2.062,37
<b>20F</b>	1.912,99	1.939,40	1.965,85	1.992,18	2.018,69	2.045,07	2.071,42	2.097,92	2.124,27
<b>20G</b>	1.970,38	1.997,58	2.024,83	2.051,95	2.079,25	2.106,42	2.133,56	2.160,86	2.188,00
<b>30A</b>	2.475,22	2.509,42	2.543,63	2.577,71	2.611,99	2.646,17	2.680,23	2.714,52	2.748,57
<b>30B</b>	2.549,47	2.584,68	2.619,94	2.655,02	2.690,37	2.725,54	2.760,63	2.795,94	2.831,03
<b>30C</b>	2.625,97	2.662,26	2.698,53	2.734,69	2.771,08	2.807,28	2.843,45	2.879,84	2.915,96
<b>30D</b>	2.704,74	2.742,10	2.779,50	2.816,73	2.854,20	2.891,52	2.928,76	2.966,22	3.003,45
<b>30E</b>	2.785,90	2.824,37	2.862,87	2.901,21	2.939,82	2.978,26	3.016,62	3.055,24	3.093,55
<b>30F</b>	2.869,46	2.909,08	2.948,75	2.988,27	3.028,03	3.067,60	3.107,11	3.146,87	3.186,37
<b>30G</b>	2.955,54	2.996,35	3.037,21	3.077,92	3.118,87	3.159,63	3.200,32	3.241,28	3.281,96
<b>40A</b>	3.300,28	3.345,88	3.391,50	3.436,95	3.482,66	3.528,20	3.573,62	3.619,37	3.664,77
<b>40B</b>	3.399,29	3.446,24	3.493,23	3.540,02	3.587,16	3.634,04	3.680,83	3.727,91	3.774,70
<b>40C</b>	3.501,28	3.549,66	3.598,03	3.646,24	3.694,77	3.743,03	3.791,27	3.839,78	3.887,96
<b>40D</b>	3.606,31	3.656,13	3.705,98	3.755,64	3.805,60	3.855,34	3.905,00	3.954,95	4.004,61
<b>40E</b>	3.714,53	3.765,82	3.817,16	3.868,29	3.919,78	3.971,01	4.022,14	4.073,63	4.124,73
<b>40F</b>	3.825,95	3.878,77	3.931,69	3.984,35	4.037,37	4.090,14	4.142,80	4.195,81	4.248,49
<b>40G</b>	3.940,73	3.995,13	4.049,64	4.103,88	4.158,49	4.212,84	4.267,08	4.321,68	4.375,94

## Anexo IV - Tabela de Vencimentos Magistério - Professor IV (PIV)

	0	1	2	3	4	5	6	7	8
<b>10A</b>	961,79	973,19	984,56	995,97	1.007,34	1.018,73	1.030,13	1.041,53	1.052,93
<b>10B</b>	990,64	1.002,38	1.014,09	1.025,84	1.037,57	1.049,31	1.061,04	1.072,78	1.084,51
<b>10C</b>	1.020,38	1.032,45	1.044,51	1.056,61	1.068,67	1.080,79	1.092,87	1.104,96	1.117,05
<b>10D</b>	1.050,97	1.063,44	1.075,84	1.088,32	1.100,76	1.113,19	1.125,66	1.138,11	1.150,58
<b>10E</b>	1.082,49	1.095,33	1.108,13	1.120,96	1.133,77	1.146,60	1.159,42	1.172,25	1.185,10
<b>10F</b>	1.114,96	1.128,18	1.141,36	1.154,59	1.167,78	1.180,99	1.194,20	1.207,42	1.220,65
<b>10G</b>	1.148,41	1.162,03	1.175,60	1.189,23	1.202,81	1.216,42	1.230,03	1.243,64	1.257,27
<b>20A</b>	1.923,56	1.946,36	1.969,10	1.991,92	2.014,67	2.037,48	2.060,24	2.083,04	2.105,84
<b>20B</b>	1.981,27	2.004,74	2.028,15	2.051,65	2.075,12	2.098,60	2.122,05	2.145,53	2.169,02
<b>20C</b>	2.040,72	2.064,89	2.088,99	2.113,20	2.137,33	2.161,54	2.185,72	2.209,88	2.234,08
<b>20D</b>	2.101,93	2.126,84	2.151,68	2.176,62	2.201,48	2.226,37	2.251,29	2.276,17	2.301,13
<b>20E</b>	2.164,96	2.190,63	2.216,24	2.241,90	2.267,52	2.293,18	2.318,83	2.344,47	2.370,16
<b>20F</b>	2.229,91	2.256,35	2.282,71	2.309,17	2.335,55	2.361,96	2.388,40	2.414,82	2.441,27
<b>20G</b>	2.296,81	2.324,04	2.351,19	2.378,45	2.405,62	2.432,82	2.460,05	2.487,26	2.514,51
<b>30A</b>	2.885,33	2.919,52	2.953,62	2.987,86	3.021,99	3.056,21	3.090,36	3.124,55	3.158,77
<b>30B</b>	2.971,88	3.007,10	3.042,22	3.077,47	3.112,66	3.147,86	3.183,06	3.218,28	3.253,52
<b>30C</b>	3.061,06	3.097,33	3.133,49	3.169,80	3.206,02	3.242,31	3.278,58	3.314,80	3.351,13
<b>30D</b>	3.152,87	3.190,23	3.227,52	3.264,89	3.302,21	3.339,55	3.376,93	3.414,28	3.451,65
<b>30E</b>	3.247,44	3.285,95	3.324,34	3.362,84	3.401,26	3.439,76	3.478,23	3.516,70	3.555,24
<b>30F</b>	3.344,86	3.384,50	3.424,05	3.463,75	3.503,33	3.542,93	3.582,58	3.622,19	3.661,88
<b>30G</b>	3.445,21	3.486,04	3.526,77	3.567,66	3.608,43	3.649,22	3.690,06	3.730,86	3.771,74
<b>40A</b>	3.847,10	3.892,70	3.938,15	3.983,80	4.029,31	4.074,93	4.120,47	4.166,06	4.211,68
<b>40B</b>	3.962,52	4.009,45	4.056,29	4.103,28	4.150,21	4.197,16	4.244,10	4.291,03	4.338,02
<b>40C</b>	4.081,39	4.129,76	4.177,97	4.226,40	4.274,68	4.323,05	4.371,41	4.419,75	4.468,16
<b>40D</b>	4.203,83	4.253,63	4.303,33	4.353,19	4.402,94	4.452,74	4.502,54	4.552,35	4.602,20
<b>40E</b>	4.329,91	4.381,26	4.432,44	4.483,77	4.535,01	4.586,35	4.637,64	4.688,91	4.740,29
<b>40F</b>	4.459,80	4.512,68	4.565,40	4.618,33	4.671,07	4.723,89	4.776,77	4.829,59	4.882,51
<b>40G</b>	4.593,59	4.648,06	4.702,36	4.756,88	4.811,20	4.865,61	4.920,07	4.974,48	5.028,99

## Anexo V - Tabela de Vencimentos Magistério - Professor V (PV)

	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>
<b>10A</b>	1.098,47	1.112,16	1.121,24	1.134,94	1.144,05	1.157,70	1.166,84	1.180,51	1.189,60
<b>10B</b>	1.131,41	1.145,53	1.154,88	1.168,98	1.178,38	1.192,44	1.201,84	1.215,92	1.225,29
<b>10C</b>	1.165,36	1.179,89	1.189,52	1.204,04	1.213,73	1.228,22	1.237,90	1.252,40	1.262,06
<b>10D</b>	1.200,30	1.215,29	1.225,21	1.240,18	1.250,15	1.265,06	1.275,03	1.289,96	1.299,90
<b>10E</b>	1.236,32	1.251,76	1.261,95	1.277,39	1.287,62	1.303,02	1.313,27	1.328,69	1.338,90
<b>10F</b>	1.273,42	1.289,30	1.299,83	1.315,71	1.326,28	1.342,11	1.352,68	1.368,53	1.379,07
<b>10G</b>	1.311,62	1.327,98	1.338,82	1.355,18	1.366,07	1.382,37	1.393,26	1.409,59	1.420,44
<b>20A</b>	2.196,89	2.224,30	2.242,46	2.269,87	2.288,08	2.315,39	2.333,66	2.360,99	2.379,18
<b>20B</b>	2.262,80	2.291,04	2.309,73	2.337,95	2.356,74	2.384,86	2.403,66	2.431,83	2.450,55
<b>20C</b>	2.330,70	2.359,76	2.379,02	2.408,08	2.427,42	2.456,41	2.475,77	2.504,78	2.524,07
<b>20D</b>	2.400,60	2.430,57	2.450,41	2.480,35	2.500,27	2.530,09	2.550,03	2.579,93	2.599,78
<b>20E</b>	2.472,62	2.503,47	2.523,90	2.554,75	2.575,27	2.606,00	2.626,56	2.657,33	2.677,78
<b>20F</b>	2.546,80	2.578,57	2.599,63	2.631,40	2.652,53	2.684,18	2.705,33	2.737,05	2.758,12
<b>20G</b>	2.623,20	2.655,93	2.677,62	2.710,34	2.732,11	2.764,71	2.786,49	2.819,16	2.840,86
<b>30A</b>	3.295,32	3.336,45	3.363,69	3.404,78	3.432,12	3.473,08	3.500,46	3.541,49	3.568,75
<b>30B</b>	3.394,18	3.436,55	3.464,58	3.506,91	3.535,11	3.577,30	3.605,48	3.647,73	3.675,82
<b>30C</b>	3.496,01	3.539,63	3.568,54	3.612,11	3.641,14	3.684,60	3.713,65	3.757,16	3.786,10
<b>30D</b>	3.600,89	3.645,83	3.675,60	3.720,51	3.750,38	3.795,13	3.825,04	3.869,89	3.899,67
<b>30E</b>	3.708,91	3.755,19	3.785,84	3.832,11	3.862,89	3.908,98	3.939,81	3.985,98	4.016,66
<b>30F</b>	3.820,18	3.867,84	3.899,43	3.947,07	3.978,80	4.026,26	4.057,98	4.105,56	4.137,17
<b>30G</b>	3.934,79	3.983,88	4.016,41	4.065,48	4.098,16	4.147,05	4.179,72	4.228,73	4.261,29
<b>40A</b>	4.393,75	4.448,59	4.484,91	4.539,70	4.576,16	4.630,76	4.667,28	4.721,97	4.758,34
<b>40B</b>	4.525,58	4.582,05	4.619,45	4.675,88	4.713,48	4.769,71	4.807,31	4.863,63	4.901,09
<b>40C</b>	4.661,36	4.719,50	4.758,03	4.816,14	4.854,83	4.912,80	4.951,52	5.009,54	5.048,12
<b>40D</b>	4.801,19	4.861,11	4.900,78	4.960,67	5.000,49	5.060,18	5.100,06	5.159,85	5.199,56
<b>40E</b>	4.945,20	5.006,92	5.047,77	5.109,50	5.150,51	5.211,96	5.253,08	5.314,64	5.355,55
<b>40F</b>	5.093,56	5.157,12	5.199,21	5.262,76	5.305,05	5.368,35	5.410,63	5.474,09	5.516,23
<b>40G</b>	5.246,37	5.311,83	5.355,19	5.420,64	5.464,20	5.529,40	5.572,95	5.638,31	5.681,72

## Anexo VI - Tabela de Vencimentos Magistério – Professor VI (PVI)

	0	1	2	3	4	5	6	7	8
10A	1.269,38	1.285,96	1.291,96	1.308,55	1.314,64	1.331,15	1.337,27	1.353,82	1.359,87
10B	1.307,46	1.324,54	1.330,72	1.347,81	1.354,08	1.371,09	1.377,39	1.394,44	1.400,67
10C	1.346,68	1.364,28	1.370,64	1.388,24	1.394,70	1.412,22	1.418,71	1.436,27	1.442,69
10D	1.387,08	1.405,21	1.411,76	1.429,89	1.436,54	1.454,59	1.461,27	1.479,36	1.485,97
10E	1.428,69	1.447,36	1.454,11	1.472,79	1.479,64	1.498,22	1.505,11	1.523,74	1.530,55
10F	1.471,55	1.490,79	1.497,73	1.516,97	1.524,03	1.543,17	1.550,26	1.569,45	1.576,46
10G	1.515,70	1.535,51	1.542,67	1.562,48	1.569,75	1.589,46	1.596,77	1.616,54	1.623,76
20A	2.538,67	2.571,92	2.583,91	2.617,12	2.629,26	2.662,27	2.674,54	2.707,60	2.719,72
20B	2.614,83	2.649,08	2.661,42	2.695,63	2.708,14	2.742,13	2.754,78	2.788,83	2.801,31
20C	2.693,27	2.728,55	2.741,27	2.776,50	2.789,38	2.824,40	2.837,42	2.872,49	2.885,35
20D	2.774,07	2.810,41	2.823,50	2.859,80	2.873,06	2.909,13	2.922,55	2.958,67	2.971,91
20E	2.857,30	2.894,72	2.908,21	2.945,59	2.959,25	2.996,40	3.010,22	3.047,43	3.061,07
20F	2.943,01	2.981,56	2.995,45	3.033,96	3.048,03	3.086,30	3.100,53	3.138,85	3.152,90
20G	3.031,30	3.071,01	3.085,32	3.124,98	3.139,47	3.178,88	3.193,54	3.233,02	3.247,49
30A	3.807,98	3.857,91	3.875,88	3.925,65	3.943,91	3.993,39	4.011,76	4.061,43	4.079,52
30B	3.922,22	3.973,65	3.992,16	4.043,42	4.062,23	4.113,20	4.132,11	4.183,27	4.201,91
30C	4.039,88	4.092,86	4.111,92	4.164,72	4.184,10	4.236,59	4.256,07	4.308,77	4.327,97
30D	4.161,08	4.215,64	4.235,28	4.289,67	4.309,62	4.363,69	4.383,76	4.438,03	4.457,80
30E	4.285,91	4.342,11	4.362,34	4.418,36	4.438,91	4.494,60	4.515,27	4.571,17	4.591,54
30F	4.414,49	4.472,38	4.493,21	4.550,91	4.572,08	4.629,44	4.650,73	4.708,31	4.729,29
30G	4.546,92	4.606,55	4.628,00	4.687,43	4.709,24	4.768,32	4.790,25	4.849,56	4.871,16
40A	5.077,30	5.143,84	5.167,84	5.234,21	5.258,54	5.324,51	5.349,03	5.415,21	5.439,40
40B	5.229,61	5.298,16	5.322,88	5.391,23	5.416,30	5.484,25	5.509,50	5.577,66	5.602,58
40C	5.386,50	5.457,10	5.482,56	5.552,97	5.578,79	5.648,77	5.674,79	5.744,99	5.770,66
40D	5.548,10	5.620,82	5.647,04	5.719,56	5.746,15	5.818,24	5.845,03	5.917,34	5.943,78
40E	5.714,54	5.789,44	5.816,45	5.891,15	5.918,54	5.992,79	6.020,38	6.094,86	6.122,09
40F	5.885,98	5.963,12	5.990,94	6.067,88	6.096,09	6.172,57	6.200,99	6.277,71	6.305,75
40G	6.062,56	6.142,02	6.170,67	6.249,92	6.278,98	6.357,75	6.387,02	6.466,04	6.494,92

## Anexo VII – Tabela de Vencimentos Magistério - Supervisor I

	0	1	2	3	4	5	6	7	8
<b>LP-A</b>	3.300,28	3.345,88	3.391,50	3.436,95	3.482,66	3.528,20	3.573,62	3.619,37	3.664,77
<b>LP-B</b>	3.399,29	3.446,24	3.493,23	3.540,02	3.587,16	3.634,04	3.680,83	3.727,91	3.774,70
<b>LP-C</b>	3.501,28	3.549,66	3.598,03	3.646,24	3.694,77	3.743,03	3.791,27	3.839,78	3.887,96
<b>LP-D</b>	3.606,31	3.656,13	3.705,98	3.755,64	3.805,60	3.855,34	3.905,00	3.954,95	4.004,61
<b>LP-E</b>	3.714,53	3.765,82	3.817,16	3.868,29	3.919,78	3.971,01	4.022,14	4.073,63	4.124,73
<b>LP-F</b>	3.825,95	3.878,77	3.931,69	3.984,35	4.037,37	4.090,14	4.142,80	4.195,81	4.248,49
<b>LP-G</b>	3.940,73	3.995,13	4.049,64	4.103,88	4.158,49	4.212,84	4.267,08	4.321,68	4.375,94
<b>PG-A</b>	3.847,10	3.892,70	3.938,15	3.983,80	4.029,31	4.074,93	4.120,47	4.166,06	4.211,68
<b>PG-B</b>	3.962,52	4.009,45	4.056,29	4.103,28	4.150,21	4.197,16	4.244,10	4.291,03	4.338,02
<b>PG-C</b>	4.081,39	4.129,76	4.177,97	4.226,40	4.274,68	4.323,05	4.371,41	4.419,75	4.468,16
<b>PG-D</b>	4.203,83	4.253,63	4.303,33	4.353,19	4.402,94	4.452,74	4.502,54	4.552,35	4.602,20
<b>PG-E</b>	4.329,91	4.381,26	4.432,44	4.483,77	4.535,01	4.586,35	4.637,64	4.688,91	4.740,29
<b>PG-F</b>	4.459,80	4.512,68	4.565,40	4.618,33	4.671,07	4.723,89	4.776,77	4.829,59	4.882,51
<b>PG-G</b>	4.593,59	4.648,06	4.702,36	4.756,88	4.811,20	4.865,61	4.920,07	4.974,48	5.028,99
<b>ME-A</b>	4.393,75	4.448,59	4.484,91	4.539,70	4.576,16	4.630,76	4.667,28	4.721,97	4.758,34
<b>ME-B</b>	4.525,58	4.582,05	4.619,45	4.675,88	4.713,48	4.769,71	4.807,31	4.863,63	4.901,09
<b>ME-C</b>	4.661,36	4.719,50	4.758,03	4.816,14	4.854,83	4.912,80	4.951,52	5.009,54	5.048,12
<b>ME-D</b>	4.801,19	4.861,11	4.900,78	4.960,67	5.000,49	5.060,18	5.100,06	5.159,85	5.199,56
<b>ME-E</b>	4.945,20	5.006,92	5.047,77	5.109,50	5.150,51	5.211,96	5.253,08	5.314,64	5.355,55
<b>ME-F</b>	5.093,56	5.157,12	5.199,21	5.262,76	5.305,05	5.368,35	5.410,63	5.474,09	5.516,23
<b>ME-G</b>	5.246,37	5.311,83	5.355,19	5.420,64	5.464,20	5.529,40	5.572,95	5.638,31	5.681,72
<b>DR-A</b>	5.077,30	5.143,84	5.167,84	5.234,21	5.258,54	5.324,51	5.349,03	5.415,21	5.439,40
<b>DR-B</b>	5.229,61	5.298,16	5.322,88	5.391,23	5.416,30	5.484,25	5.509,50	5.577,66	5.602,58
<b>DR-C</b>	5.386,50	5.457,10	5.482,56	5.552,97	5.578,79	5.648,77	5.674,79	5.744,99	5.770,66
<b>DR-D</b>	5.548,10	5.620,82	5.647,04	5.719,56	5.746,15	5.818,24	5.845,03	5.917,34	5.943,78
<b>DR-E</b>	5.714,54	5.789,44	5.816,45	5.891,15	5.918,54	5.992,79	6.020,38	6.094,86	6.122,09
<b>DR-F</b>	5.885,98	5.963,12	5.990,94	6.067,88	6.096,09	6.172,57	6.200,99	6.277,71	6.305,75
<b>DR-G</b>	6.062,56	6.142,02	6.170,67	6.249,92	6.278,98	6.357,75	6.387,02	6.466,04	6.494,92

## Anexo VIII – Tabela de Vencimentos Magistério - Supervisor II

	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>
<b>LP-A</b>	3.847,10	3.892,70	3.938,15	3.983,80	4.029,31	4.074,93	4.120,47	4.166,06	4.211,68
<b>LP-B</b>	3.962,52	4.009,45	4.056,29	4.103,28	4.150,21	4.197,16	4.244,10	4.291,03	4.338,02
<b>LP-C</b>	4.081,39	4.129,76	4.177,97	4.226,40	4.274,68	4.323,05	4.371,41	4.419,75	4.468,16
<b>LP-D</b>	4.203,83	4.253,63	4.303,33	4.353,19	4.402,94	4.452,74	4.502,54	4.552,35	4.602,20
<b>LP-E</b>	4.329,91	4.381,26	4.432,44	4.483,77	4.535,01	4.586,35	4.637,64	4.688,91	4.740,29
<b>LP-F</b>	4.459,80	4.512,68	4.565,40	4.618,33	4.671,07	4.723,89	4.776,77	4.829,59	4.882,51
<b>LP-G</b>	4.593,59	4.648,06	4.702,36	4.756,88	4.811,20	4.865,61	4.920,07	4.974,48	5.028,99
<b>PG-A</b>	4.393,75	4.448,59	4.484,91	4.539,70	4.576,16	4.630,76	4.667,28	4.721,97	4.758,34
<b>PG-B</b>	4.525,58	4.582,05	4.619,45	4.675,88	4.713,48	4.769,71	4.807,31	4.863,63	4.901,09
<b>PG-C</b>	4.661,36	4.719,50	4.758,03	4.816,14	4.854,83	4.912,80	4.951,52	5.009,54	5.048,12
<b>PG-D</b>	4.801,19	4.861,11	4.900,78	4.960,67	5.000,49	5.060,18	5.100,06	5.159,85	5.199,56
<b>PG-E</b>	4.945,20	5.006,92	5.047,77	5.109,50	5.150,51	5.211,96	5.253,08	5.314,64	5.355,55
<b>PG-F</b>	5.093,56	5.157,12	5.199,21	5.262,76	5.305,05	5.368,35	5.410,63	5.474,09	5.516,23
<b>PG-G</b>	5.246,37	5.311,83	5.355,19	5.420,64	5.464,20	5.529,40	5.572,95	5.638,31	5.681,72
<b>ME-A</b>	5.018,09	5.083,89	5.107,56	5.173,19	5.197,24	5.262,45	5.286,66	5.352,09	5.375,95
<b>ME-B</b>	5.168,62	5.236,43	5.260,78	5.328,42	5.353,17	5.420,31	5.445,22	5.512,61	5.537,21
<b>ME-C</b>	5.323,68	5.393,55	5.418,64	5.488,25	5.513,76	5.582,92	5.608,61	5.678,03	5.703,34
<b>ME-D</b>	5.483,36	5.555,30	5.581,20	5.652,88	5.679,18	5.750,42	5.776,85	5.848,34	5.874,43
<b>ME-E</b>	5.647,89	5.721,96	5.748,59	5.822,46	5.849,53	5.922,95	5.950,17	6.023,79	6.050,68
<b>ME-F</b>	5.817,32	5.893,66	5.921,08	5.997,16	6.025,03	6.100,63	6.128,64	6.204,54	6.232,21
<b>ME-G</b>	5.991,84	6.070,47	6.098,71	6.177,07	6.205,78	6.283,65	6.312,50	6.390,68	6.419,18
<b>DR-A</b>	5.770,80	5.846,47	5.873,69	5.949,17	5.976,83	6.051,82	6.079,66	6.154,90	6.182,34
<b>DR-B</b>	5.943,93	6.021,87	6.049,90	6.127,64	6.156,13	6.233,37	6.262,05	6.339,55	6.367,81
<b>DR-C</b>	6.122,25	6.202,52	6.231,40	6.311,47	6.340,81	6.420,37	6.449,91	6.529,74	6.558,85
<b>DR-D</b>	6.305,91	6.388,60	6.418,34	6.500,82	6.531,04	6.612,98	6.643,41	6.725,63	6.755,61
<b>DR-E</b>	6.495,09	6.580,26	6.610,89	6.695,84	6.726,97	6.811,37	6.842,71	6.927,40	6.958,28
<b>DR-F</b>	6.689,94	6.777,67	6.809,22	6.896,72	6.928,78	7.015,72	7.047,99	7.135,22	7.167,03
<b>DR-G</b>	6.890,64	6.981,00	7.013,50	7.103,62	7.136,64	7.226,19	7.259,43	7.349,28	7.382,04

## Anexo IX - Tabela de Vencimentos Magistério - Orientador Educacional

	0	1	2	3	4	5	6	7	8
<b>LP-A</b>	3.300,28	3.345,88	3.391,50	3.436,95	3.482,66	3.528,20	3.573,62	3.619,37	3.664,77
<b>LP-B</b>	3.399,29	3.446,24	3.493,23	3.540,02	3.587,16	3.634,04	3.680,83	3.727,91	3.774,70
<b>LP-C</b>	3.501,28	3.549,66	3.598,03	3.646,24	3.694,77	3.743,03	3.791,27	3.839,78	3.887,96
<b>LP-D</b>	3.606,31	3.656,13	3.705,98	3.755,64	3.805,60	3.855,34	3.905,00	3.954,95	4.004,61
<b>LP-E</b>	3.714,53	3.765,82	3.817,16	3.868,29	3.919,78	3.971,01	4.022,14	4.073,63	4.124,73
<b>LP-F</b>	3.825,95	3.878,77	3.931,69	3.984,35	4.037,37	4.090,14	4.142,80	4.195,81	4.248,49
<b>LP-G</b>	3.940,73	3.995,13	4.049,64	4.103,88	4.158,49	4.212,84	4.267,08	4.321,68	4.375,94
<b>PG-A</b>	3.847,10	3.892,70	3.938,15	3.983,80	4.029,31	4.074,93	4.120,47	4.166,06	4.211,68
<b>PG-B</b>	3.962,52	4.009,45	4.056,29	4.103,28	4.150,21	4.197,16	4.244,10	4.291,03	4.338,02
<b>PG-C</b>	4.081,39	4.129,76	4.177,97	4.226,40	4.274,68	4.323,05	4.371,41	4.419,75	4.468,16
<b>PG-D</b>	4.203,83	4.253,63	4.303,33	4.353,19	4.402,94	4.452,74	4.502,54	4.552,35	4.602,20
<b>PG-E</b>	4.329,91	4.381,26	4.432,44	4.483,77	4.535,01	4.586,35	4.637,64	4.688,91	4.740,29
<b>PG-F</b>	4.459,80	4.512,68	4.565,40	4.618,33	4.671,07	4.723,89	4.776,77	4.829,59	4.882,51
<b>PG-G</b>	4.593,59	4.648,06	4.702,36	4.756,88	4.811,20	4.865,61	4.920,07	4.974,48	5.028,99
<b>ME-A</b>	4.393,75	4.448,59	4.484,91	4.539,70	4.576,16	4.630,76	4.667,28	4.721,97	4.758,34
<b>ME-B</b>	4.525,58	4.582,05	4.619,45	4.675,88	4.713,48	4.769,71	4.807,31	4.863,63	4.901,09
<b>ME-C</b>	4.661,36	4.719,50	4.758,03	4.816,14	4.854,83	4.912,80	4.951,52	5.009,54	5.048,12
<b>ME-D</b>	4.801,19	4.861,11	4.900,78	4.960,67	5.000,49	5.060,18	5.100,06	5.159,85	5.199,56
<b>ME-E</b>	4.945,20	5.006,92	5.047,77	5.109,50	5.150,51	5.211,96	5.253,08	5.314,64	5.355,55
<b>ME-F</b>	5.093,56	5.157,12	5.199,21	5.262,76	5.305,05	5.368,35	5.410,63	5.474,09	5.516,23
<b>ME-G</b>	5.246,37	5.311,83	5.355,19	5.420,64	5.464,20	5.529,40	5.572,95	5.638,31	5.681,72
<b>DR-A</b>	5.077,30	5.143,84	5.167,84	5.234,21	5.258,54	5.324,51	5.349,03	5.415,21	5.439,40
<b>DR-B</b>	5.229,61	5.298,16	5.322,88	5.391,23	5.416,30	5.484,25	5.509,50	5.577,66	5.602,58
<b>DR-C</b>	5.386,50	5.457,10	5.482,56	5.552,97	5.578,79	5.648,77	5.674,79	5.744,99	5.770,66
<b>DR-D</b>	5.548,10	5.620,82	5.647,04	5.719,56	5.746,15	5.818,24	5.845,03	5.917,34	5.943,78
<b>DR-E</b>	5.714,54	5.789,44	5.816,45	5.891,15	5.918,54	5.992,79	6.020,38	6.094,86	6.122,09
<b>DR-F</b>	5.885,98	5.963,12	5.990,94	6.067,88	6.096,09	6.172,57	6.200,99	6.277,71	6.305,75
<b>DR-G</b>	6.062,56	6.142,02	6.170,67	6.249,92	6.278,98	6.357,75	6.387,02	6.466,04	6.494,92

Anexo X - Altera Tabela de Gratificação de Interiorização, constante na Lei nº 3.081/1995.

Cargo	Acréscimo	Vencimento
Médico	Até 10 km	R\$ 397,05
	De 10 a 20 km	R\$ 913,22
	Acima de 20 km	R\$ 1.429,36
Odontólogo	Até 10 km	R\$ 397,05
	De 10 a 20 km	R\$ 913,22
	Acima de 20 km	R\$ 1.429,36
Enfermeiro	Até 10 km	R\$ 357,31
	De 10 a 20 km	R\$ 476,39
	Acima de 20 km	R\$ 595,56
Téc.Enferm./Aux. Enferm./Téc Hig. Dental	Até 10 km	R\$ 119,09
	De 10 a 20 km	R\$ 158,80
	Acima de 20 km	R\$ 198,49
Agente Administrativo	Até 10 km	R\$ 82,66
	De 10 a 20 km	R\$ 109,18
	Acima de 20 km	R\$ 145,67
Agente Consultório Dentário	Até 10 km	R\$ 82,66
	De 10 a 20 km	R\$ 109,18
	Acima de 20 km	R\$ 145,67
Agente Comunitário de Saúde	Até 10 km	R\$ 82,66
	De 10 a 20 km	R\$ 109,18
	Acima de 20 km	R\$ 145,67



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 19/07/2018, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2135837** e o código CRC **627C8539**.

### LEI Nº 8.584, DE 19 DE JULHO DE 2018.

**Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de



Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), no orçamento vigente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, com a finalidade de suplementar modalidade de aplicação de despesa.

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
48.001	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Joinville – IPREVILLE	04.845.0003.0.2007	PASEP-IPREVILLE	0.200	11	3.3.90	1.200.000,00
TOTAL							1.200.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
48.001	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Joinville – IPREVILLE	04.122.0001.2.2338	Processos Administrativos – IPREVILLE	0.200	386	3.3.90	280.000,00
48.001	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Joinville – IPREVILLE	04.122.0002.2.2342	Despesas com Pessoal - IPREVILLE	0.200	766	3.1.90	750.000,00
48.001	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Joinville – IPREVILLE	04.122.0002.2.2342	Despesas com Pessoal - IPREVILLE	0.200	767	3.1.91	170.000,00
TOTAL							1.200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 19/07/2018, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2131943** e o código CRC **6B61E51D**.

## **DECRETO Nº 32.312, de 19 de julho de 2018.**

**Altera o suplente da letra "b", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 30.160, de 05 de dezembro de 2017, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - COMDI.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em consonância com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado, para completar o mandato em andamento, de 12/12/17 a 11/12/19 o suplente da letra "b", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 30.160, de 05 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - ...

...

b) ...

...

Suplente: Roselaine Elisa Radtke" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 19/07/2018, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2135253** e o código CRC **FFDD4A28**.

### **DECRETO Nº 32.313, de 19 de julho de 2018.**

**Altera o item 3 da alínea “a” e os itens 7 e 20 da alínea “b”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 26.937, de 10 de junho de 2016, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – “Conselho da Cidade” – Mandato 2016-2019.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com o disposto nas Leis Complementares nº 261/2008 e 380/2012,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam alterados, para terminar o atual mandato, que finalizará em 09 de junho de 2019, o item 3 da alínea “a” e os itens 7 e 20 da alínea “b”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 26.937/16, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I - ...

- a) ...  
...  
3) Luciane Herbst Valin  
...  
b) ...  
...  
7) Diego Anselmo dos Santos  
...  
20) Cesar Rehnolt Meyer” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 19/07/2018, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2135312** e o código CRC **0DF3E539**.

**DECRETO Nº 32.314, de 19 de julho de 2018.**

**Promove nomeação em substituição.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, o art. 41, da Lei Complementar nº 266/208 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**NOMEIA, interinamente,** na Secretaria de Comunicação, em substituição, face às férias da

servidora Simone Sales da Silva, a partir de 18 de julho de 2018 até 06 de agosto de 2018, o seguinte servidor:

- Jonas Roberto de Lima, para o cargo de Coordenador I da Ouvidoria.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 19/07/2018, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2135535** e o código CRC **19B5BEA4**.

**DECRETO Nº 32.308, de 18 de julho de 2018.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 5 de julho de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Greicyane Vinente Soares Szuta, matrícula 50.066, para o cargo de Professor 1º ao 5º ano ensino fundamental séries iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 19/07/2018, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 19/07/2018, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2128066** e o código CRC **EB74D0DC**.

## DECRETO Nº 32.309, de 18 de julho de 2018.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 2 de julho de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Elizete Martins, matrícula 50.058, para o cargo de Professor 1º ao 5º ano ensino fundamental séries iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 19/07/2018, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 19/07/2018, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2128086** e o código CRC **062A06FA**.

## DECRETO Nº 32.310, de 19 de julho de 2018.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 09 de julho de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de julho de 2018, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Teresinha Gustavo Pereira, matrícula 50.060, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 19/07/2018, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 19/07/2018, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2131239** e o código CRC **2310B672**.

## **DECRETO Nº 32.311, de 19 de julho de 2018.**

### **Declara vacância do cargo público por motivo de posse em outro cargo inacumulável.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 32, item VI, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

Decreta VACÂNCIA:

- A partir do dia 23 de julho 2018, do cargo de Guarda Municipal ocupado pelo(a) servidor(a) Davis Roberto Ferreira, matrícula 45.529, tendo em vista sua posse para o cargo inacumulável de Guarda Portuário, do quadro da Secretaria de Infraestrutura do Estado de Santa Catarina

Udo Döhler  
Prefeito

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 19/07/2018, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 19/07/2018, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2131251** e o código CRC **079E5D86**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 218/2018

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 22/18, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 03/07/2018, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 19/07/2018, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2131959** e o código CRC **4EAE7A79**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA 128/2018/SMS

**Designa servidores para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade da Unidade de Administração de Materiais Ambulatoriais do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Designar o seguinte servidor para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade da Unidade de Administração de Materiais Ambulatoriais do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica:

I - Otacilio Dantas da Silva, Matrícula 48.503.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação

através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

- I - Aloysio Laidens de Melo, Matrícula 25.864;
- II - Carlos Alberto Francisco, Matrícula 44.283;
- III - Josimeri Nicolodi Nespeca, Matrícula 46.859;
- IV - Cristiane da Cruz, Matrícula 40.105;
- V - Flávia Vicente Amancio Maiochi, Matrícula 38.406;
- VI - Lidiani da Silva Miguel Thome, Matrícula 41.441; e
- VII - Marisa Cristina Weldt Wagencknecht, Matrícula 38.370.

Suplentes:

- I - Ruan Carlos Conradt, Matrícula 40.589;
- II - Ana Carolina Zanella Cordeiro, Matrícula 42.117;
- III - Emerson Caetano, Matrícula 42.164;
- IV - Marcelo Adriano Fachi, Matrícula 38.368;
- V - Jolita Cristina Fissmer, Matrícula 25.278;
- VI - Eduardo Coan Ribeiro, Matrícula 46.117; e
- VII - Maria Luiza Rank Rosario, Matrícula 22.664.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n.º 191/2017/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 19/07/2018, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2121478** e o código CRC **FD61F54**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 385-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato Nº 258/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Resolve,**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 258/2018, firmado entre o Município de Joinville e Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda, cujo objeto refere-se à aquisição de vales-transporte para os alunos da Rede Estadual de Ensino que residem em áreas (bairros) distantes das Unidades Escolares as quais frequentam diariamente pela falta de vagas próximas a suas casas.

Fiscal Requisitante:

Deisemara Sebold – Titular

Fábio José Dantas de Melo – Suplente

Fiscal Técnico:

Silvane Kunde – Titular

Josiani Souza – Suplente

Fiscal Administrativo:

Alessandra Friedrichsen – Titular

Priscilla Soveral Lopes – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de julho de 2018

**Roque Antonio Mattei**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 19/07/2018, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2128198** e o código CRC **0ED8EAD2**.

#### **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

#### **PORTARIA Nº 386-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato Nº 259/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Resolve,**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 259/2018, firmado entre o Município de Joinville e Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda, cujo objeto refere-se à aquisição de vales-transporte para uso de alunos da Rede Municipal de Ensino que residem em áreas (bairros) distantes das Unidades Escolares as quais frequentam diariamente pela falta de vagas próximas a suas casas.

Fiscal Requisitante:

Deisemara Sebold – Titular

Fábio José Dantas de Melo – Suplente

Fiscal Técnico:

Silvane Kunde – Titular

Josiani Souza – Suplente

Fiscal Administrativo:

Alessandra Friedrichsen – Titular

Priscilla Soveral Lopes – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de julho de 2018.

**Roque Antonio Mattei**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 19/07/2018, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2128753** e o código CRC **DD033909**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 387-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato Nº 231/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e Gidion Transporte e Turismo Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Resolve,**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 231/2018, firmado entre o Município de Joinville e Gidion Transporte e Turismo Ltda, cujo objeto refere-se à aquisição de vales-transporte para os alunos da Rede Municipal de Ensino que residem em áreas (bairros) distantes das Unidades Escolares as quais frequentam diariamente pela falta de vagas próximas a suas casas.

Fiscal Requisitante:

Deisemara Sebold – Titular

Fábio José Dantas de Melo – Suplente

Fiscal Técnico:



Silvane Kunde – Titular

Josiani Souza – Suplente

Fiscal Administrativo:

Alessandra Friedrichsen – Titular

Priscilla Soveral Lopes – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de julho de 2018.

**Roque Antonio Mattei**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 19/07/2018, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2128958** e o código CRC **F3A941F0**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 388-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato Nº 232/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e Gidion Transporte e Turismo Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **Resolve,**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 232/2018, firmado entre o Município de Joinville e **Gidion Transporte e Turismo Ltda**, cujo objeto refere-se à aquisição de vales-transporte para os alunos da Rede Estadual de Ensino que residem em áreas (bairros) distantes das Unidades Escolares as quais frequentam diariamente pela falta de vagas próximas a suas casas.

Fiscal Requisitante:

Deisemara Sebold – Titular

Fábio José Dantas de Melo – Suplente

Fiscal Técnico:

Silvane Kunde – Titular

Josiani Souza – Suplente

Fiscal Administrativo:

Alessandra Friedrichsen – Titular

Priscilla Soveral Lopes – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de julho de 2018.

**Roque Antonio Mattei**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 19/07/2018, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2129104** e o código CRC **28FB9D87**.

---

## PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.NGP

### PORTARIA Nº 35-GAB/SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### NOMEAR

Os servidores **Tamires Ferreira dos Santos**, matrícula **43703** e **Bruna Aparecida Zimmermann**, matrícula **35666**, indicados pelos servidores da área;

Os servidores **Fabiane de Espindola Furtado**, matrícula **35806** e **Samir Alexandre Rocha**, matrícula **39511**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **avaliação final** de desempenho no estágio probatório da servidora **Fabiana Senna de Souza Ferreira**, matrícula **46922**.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski**, **Secretário (a)**, em 19/07/2018, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2121144** e o código CRC **E43EFFBB**.

---

**PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD****PORTARIA Nº 076/2018 - DETRANS**

O Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - Detrans, no exercício de suas atribuições, conforme Decreto Municipal nº 28.973, de 17 de maio de 2017,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se ao **pagamento de concessão de diárias**, no âmbito do Departamento de Trânsito de Joinville – Detrans, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nº 30/2018 e 31/2018, ficando assim constituída:

- Dione Cristina Kruger Pavanello, matrícula 731
- Jordane Priscila Graudin Von Indelt, matrícula 590
- Luidmila Dematte Feitosa, matrícula 655

Art. 2.º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 19 de julho de 2018.

Bráulio César da Rocha Barbosa  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 19/07/2018, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2120307** e o código CRC **88540576**.

**PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD****PORTARIA Nº 077/2018 - DETRANS**

O Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - Detrans, no exercício de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 28.973, de 17 de maio de 2017,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se ao **pagamento de despesas administrativas**, no âmbito do Departamento de Trânsito de Joinville – Detrans, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nº 30/2018 e 31/2018, ficando assim constituída:

- Cristina Basílio Barbosa Eiras, matrícula 656
- Luidmila Dematte Feitosa, matrícula 655
- Patrícia Negherbon, matrícula 751
- Simone Hasselmann, matrícula 406

Art. 2.º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 19 de julho de 2018.

Bráulio César da Rocha Barbosa  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 19/07/2018, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2120326** e o código CRC **7717EDED**.

**PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD**

**PORTARIA Nº 078/2018 - DETRANS**

O Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - Detrans, no exercício de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 28.973, de 17 de maio de 2017,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se ao **pagamento de energia elétrica para os semáforos**, no âmbito do Departamento de Trânsito de Joinville – Detrans, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nº 30/2018 e 31/2018, ficando assim constituída:

- Carlos Serede de Souza, matrícula 639
- Carlos Eduardo da Cruz, matrícula 558
- Tatiane Muller Krelling, matrícula 607

Art. 2.º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 19 de julho de 2018.

Bráulio César da Rocha Barbosa  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 19/07/2018, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2120333** e o código CRC **322B1577**.

**PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD**

**PORTARIA Nº 079/2018 - DETRANS**

O Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - Detrans, no exercício de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 28.973, de 17 de maio de 2017,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se ao **pagamento de Jetom** aos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, no âmbito do Departamento de Trânsito de Joinville – Detrans, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nº 30/2018 e 31/2018, ficando assim constituída:

- Dione Cristina Kruger Pavanello, matrícula 731
- Jordane Priscila Graudin Von Indelt, matrícula 590
- Luidmila Dematte Feitosa, matrícula 655

Art. 2.º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 19 de julho de 2018.

Bráulio César da Rocha Barbosa  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 19/07/2018, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2120347** e o código CRC **2B2B3B18**.

**PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD**

**PORTARIA Nº 081/2018 - DETRANS**



O Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - Detrans, no exercício de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 28.973, de 17 de maio de 2017,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se ao **pagamento de custas judiciais**, no âmbito do Departamento de Trânsito de Joinville – Detrans, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nº 30/2018 e 31/2018, ficando assim constituída:

- André de Souza Mafra, matrícula 553
- Denise Datria Schulze, matrícula 551
- Juciani Minotto Martins de Sousa, matrícula 592
- Ricardo Pedro Bom Filho, matrícula 602

Art. 2.º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 19 de julho de 2018.

Bráulio César da Rocha Barbosa  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 19/07/2018, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2120377** e o código CRC **893726B1**.

**PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD**

**PORTARIA Nº 082/2018 - DETRANS**

O Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - Detrans, no exercício de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 28.973, de 17 de maio de 2017,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se ao **pagamento do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SC e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/SC**, no âmbito do Departamento de Trânsito de Joinville – Detrans, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nº 30/2018 e 31/2018, ficando assim constituída:

- Carlos Eduardo da Cruz, matrícula 558
- Tatiane Muller Krelling, matrícula 607
- Vladimir Tavares Constante, matrícula 769

Art. 2.º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 19 de julho de 2018.

Bráulio César da Rocha Barbosa  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 19/07/2018, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2120410** e o código CRC **D3ED5D31**.

**PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD**

**PORTARIA Nº 083/2018 - DETRANS**

O Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - Detrans, no exercício de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 28.973, de 17 de maio de 2017,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se ao **pagamento do processamento de multas de trânsito junto ao Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina - CIASC**, no âmbito do Departamento de Trânsito de Joinville – Detrans, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nº 30/2018 e 31/2018, ficando assim constituída:

- Carlos Eduardo da Cruz, matrícula 558
- Cristiane Poffo Martim, matrícula 756
- Tatiane Muller Krelling, matrícula 607

Art. 2.º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 19 de julho de 2018.

Bráulio César da Rocha Barbosa  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 19/07/2018, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2120429** e o código CRC **F7768590**.

**PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD**

**PORTARIA Nº 084/2018 - DETRANS**

O Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - Detrans, no exercício de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 28.973, de 17 de maio de 2017,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se ao **pagamento de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia para o setor de informática**, no âmbito do Departamento de Trânsito de Joinville – Detrans, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nº 30/2018 e 31/2018, ficando assim constituída:

- Patrícia Negherbon, matrícula 751
- Pedro Celso Faria Pacheco, matrícula 747
- Simone Hasselmann, matrícula 406

Art. 2.º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 19 de julho de 2018.

Bráulio César da Rocha Barbosa  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 19/07/2018, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2120446** e o código CRC **497F5DF0**.

**PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD**

**PORTARIA Nº 085/2018 - DETRANS**

O Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - Detrans, no exercício de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 28.973, de 17 de maio de 2017,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se ao **pagamento de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia** utilizados no âmbito do Departamento de Trânsito de Joinville – Detrans, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nº 30/2018 e 31/2018, ficando assim constituída:

- Luidmila Dematte Feitosa, matrícula 655
- Patrícia Negherbon, matrícula 751
- Simone Hasselmann, matrícula 406

Art. 2.º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 19 de julho de 2018.

Bráulio César da Rocha Barbosa  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 19/07/2018, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2120458** e o código CRC **310F61AF**.

**PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD**

**PORTARIA Nº 086/2018 - DETRANS**

O Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - Detrans, no exercício de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 28.973, de 17 de maio de 2017,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se ao **pagamento de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia para semáforos**, no âmbito do Departamento de Trânsito de Joinville – Detrans, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nº 30/2018 e 31/2018, ficando assim constituída:

- Carlos Eduardo da Cruz, matrícula 558
- Carlos Serede de Souza, matrícula 639
- Tatiane Muller Krelling, matrícula 607

Art. 2.º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 19 de julho de 2018.

Bráulio César da Rocha Barbosa

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 19/07/2018, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2120483** e o código CRC **DDE0B64B**.

**PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD**

**PORTARIA Nº 086/2018 - DETRANS**

O Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - Detrans, no exercício de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 28.973, de 17 de maio 2017,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se ao **pagamento de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia para o atendimento do número 153 (Agentes de Trânsito)**, no âmbito do Departamento de Trânsito de Joinville – Detrans, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nº 30/2018 e 31/2018, ficando assim constituída:

- Atanir Antunes, matrícula 42549
- Cláudio Martim Netto, matrícula 451
- Mateus Lescowicz Neotti, matrícula 753

Art. 2.º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 19 de julho de 2018.

Bráulio César da Rocha Barbosa  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 19/07/2018, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2120496** e o código CRC **4FECE96F**.

**PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ**

**PORTARIA SAMA Nº: 098/2018**

**Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no uso de suas atribuições conforme Decreto nº 30.320 de 18 de janeiro de 2018, em conformidade com a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018 e, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único, do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

## **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo listados, os quais estão devidamente habilitados (2116746), para a condução de veículos oficiais da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, para o exercício de suas atividades e no uso de suas atribuições:

- Adelmo Jose Pereira - matricula: 17938 - CNH: 01785243248 - Validade: 18/08/2019.
- Ademar Lehmert - matricula: 22522 - CNH: 03551313822 - Validade: 21/09/2021.
- Adriano Stimamiglio - matricula:46771 - CNH: 02128913873 - Validade: 03/05/2022.
- Airton Jose Theobald - matricula: 45835 - CNH: 01592605203 - Validade: 25/10/2020.
- Alceu Jose Athaide Junior -matricula: 48996 - CNH: 00913031295 - Validade: 08/06/2019.
- Aldair Candido - matricula: 25265 - CNH: 05814211911 - Validade: 19/03/2023.
- Alessandro Sombrio - matricula: 46651 - CNH: 01138566248. Validade: 07/09/2020.
- Alexandre Monteiro Stori - matricula: 49861 - CNH: 04633718336. Validade: 13/11/2018.
- Alexsandro Garcia - matricula: 46342 - CNH: 00725582681 - Validade: 08/10/2022.
- Alexsandro Quadros Sebastião - mtrricula: 48521 - CNH: 03051753423 - Validade: 30/07/2022.
- Altamir Vanderlinde - matricula: 48822 - CNH: 02795645709 - Validade: 01/04/2023.
- Ana Carolina Paterno - matricula: 45583 - CNH: 05243520642 - Validade: 04/11/2020.
- Ana Cristina Peruzzo -matricula: 46312 - CNH: 05614037657 - Validade: 02/07/2022.
- Andre Felipe Lopes - matricula: 49818 - CNH: 04354885151 - Validade: 14/12/2022
- Andreia Braun - matricula: 38997 - CNH: 04030704202 - Validade: 25/12/2021
- Brayam Luiz Batista Perini - matricula: 44093 - CNH: 01117863024 - Validade: 10/12/2022.
- Camila Uller de Britto - matricula: 48113, CNH: 04531286573 - Validade: 30/09/2018.



- Clailton Dionízio Breis - matricula: 48469 - CNH: 03663251657 - Validade: 13/08/2020.
- Claudia Marcia Lima de Carvalho - matricula:41511 - CNH: 03118204715 - Validade: 19/11/2018.
- Cristina Dudler Barater - matricula: 41178 - CNH: 01104590382 - Validade: 18/01/2020.
- Cristina Henning da Costa - matricula: 46114 - CNH: 04120762688 - Validade: 05/04/2022.
- Carlos Alberto Noronha do Amaral - matricula: 49228 - CNH 04417480097. Validade 04/12/2018.
- Cícero Gomes dos Santos - CNH: 03638800574 - Validade: 17/09/2020.
- Daniela Carolina da Silva Farias - matricula: 48499 - CNH: 01274156279 - Validade: 14/01/2020.
- Daniel Augusto Wolff Filho - matricula: 40376 - CNH: 01557420090 - Validade: 04/02/2021.
- Debora Tavares da Silva Romagnoli - matricula: 46496 - CNH: 04376200550 - Validade: 07/01/2023.
- Eduardo Benito Tumelero - matricula: 49944 - CNH 04580015290 - Validade 15/12/2018.
- Edson Eraldo Espindola - matricula: 45338 - CNH: 02092970492 - Validade: 23/07/2018.
- Elenir Rosa - matricula: 38210 - CNH: 03745679101 - Validade: 11/07/2021.
- Eloy Labatut De Oliveira - matricula: 31175 - CNH 01508921402 - Validade: 05/11/2020
- Edvaldo Pinheiro Cunha - matricula;/ 16229 - CNH: 01058957776 - Validade: 04/04/2023.
- Elder Mariano - matricula: 39419 - CNH: 03048062334 - Validade: 06/12/2022.
- Emir de Oliveira Dias - matricula: 21802 - CNH: 01066981265 - Validade 20/11/2019.
- Eliane da Graça Silva Kluge - matricula: 40676 - CNH: 03187098919 - Validade 12/02/2019.
- Ernesto Caetano da Silva - matricula: 47335 - CNH: 03651272133 - Validade 23/09/2019.
- Fabio Iolando Kuhnen - matricula: 48498- CNH: 03752783720 - Validade 23/10/2019.
- Fernanda Queiroz e Silva - matricula: 40381 - CNH: 02039307171 - Validade 10/01/2021.
- Fernanda Gabriela Wulff Fiore- matricula: 43713 - CNH 05271649678 - Validade: 18/01/2021.
- Fernanda Haritsch - matricula: 49535 - CNH: 5475004883 - Validade: 20/03/2022.

- Fernando Wendhausen Rothbarth - matricula: 48897 - CNH: 03128424801 - Validade: 14/08/2018.
- Frankisleine Martins - matricula: 23522 - CNH: 02552732115 - Validade: 19/10/2022.
- Gabriel Mauricio Gomes De Oliveira - matricula: 49997 - CNH 04190113626 - Validade: 09/11/2022
- Giampaolo Barbosa Marchesini - matricula: 24205 - CNH: 02965065697 - Validade: 03/11/2018
- Gilberto Hercilio Duarte - matricula: 47982 - CNH: 01659263580 - Validade: 27/04/2019.
- Gilson Rogerio Kassulke - matricula: 22118 - CNH: 04115789306 - Validade: 26/06/2022.
- Giovani Padilha. matricula - 17906 - CNH: 00999826471 - Validade: 21/12/2019.
- Geraldo da Silva Matos - matricula: 16524 - CNH: 01011193566. Validade 17/10/2022.
- German Gregório Monterrosa Ayala - matricula: 11052 - CNH 01783624706. Validade 13/09/2021.
- Haroldo Lasala Neto - matricula: 23046 - CNH 02105067039. Validade 05/02/2022.
- Henrique Bastos de Lacerda - matricula: 38543 - CNH: 1676664404 - Validade: 10/02/2023.
- Ingo Weinfurter - matricula: 16601 - CNH 01700765693. Validade 07/04/2021.
- Ivens Hilgenstieler - matricula: 24291 - CNH: 03165104382 - Validade: 28/10/2019.
- Izaldo Zacharias - matricula: 39418 - CNH 00846848935. Validade 11/09/2019.
- Jackson Santos - matricula: 46428CNH: 01289886409 - Validade: 15/12/2019.
- Jairo Rogério Bif - matricula: 42009 - CNH 01381764482. Validade 18/12/2022.
- Jacson José Tavares - matricula: 19884 - CNH 01679676184. Validade 30/09/2020.
- Jaqueline do Rocio Alves Coelho - matricula: 30263 - CNH 01557969373. Validade 06/08/2020.
- Júlio César Pisa -matricula: 17157 - CNH 00464359085. Validade 14/10/2018.
- Jessica Oneda da Silva - matricula: 45421 - CNH: 05482468990 - Validade: 19/12/2021.
- José Augusto de Souza Neto - matricula: 48886 - CNH: 03967228232 - Validade: 03/01/2022.
- José Augusto Polizel Morante - matricula: 42327 - CNH: 04517511450 - Validade: 19/08/2018.

- Jose Carlos Dos Santos - matricula: 50000 - CNH: 02614346765 - Validade: 03/07/2021
- Josimar Neumann - matricula: 44845 - CNH: 04499805708 - Validade: 19/06/2023.
- Julio Cesar Almeida - matricula: 49977 - CNH: 01335387012 - Validade: 14/08/2020
- Leonardo Rhoden Rech - matricula: 46623 - CNH: 04087691252 - Validade: 28/12/2021.
- Lucas Araújo Costa - matricula: 46528 - CNH: 618822420 - Validade: 12/03/2020.
- Luis Gustavo Ravazolo - matricula: 41891 - CNH: 00279122712 - Validade: 10/07/2019.
- Marcelo Martins - matricula: 46577 - CNH: 0496786184 - Validade: 03/08/2019.
- Marcos Antônio Oliveira - matricula: 36902 - CNH 01841233830. Validade 06/10/2020.
- Marciano Lopes -matricula: 24446 - CNH 00963362509. Validade 09/09/2018.
- Maria de Fátima Schlickmann - matricula: 22791 - CNH 01133907875. Validade 17/04/2021.
- Maria Luíza de Lima - matricula: 22792 - CNH 05145760212. Validade 21/12/2019.
- Marisa Fock - matricula: 42330 - CNH 01695351158. Validade 13/01/2021.
- Marcos Aurelio de Frietas - matricula: 46120 - CNH: 01547008630 - Validade: 15/12/2020
- Marcus Jose Alexandre de Sousa - matricula: 29468 - CNH: 02333704840 - Validade: 22/01/2022.
- Marize Joanini de Oliveira - matricula: 38208 - CNH: 04945487770 - Validade: 24/02/2020.
- Michel Gessner Ribeiro - matricula: 43024 - CNH: 03854699787 - Validade: 11/08/2020.
- Nathalie Moreira Fontana - mtrricula - 43686- CNH: 2842334142 - Validade: 27/06/2023.
- Nelson Luis Strobel Junior - matricula: 46980 - CNH: 473456294 - Validade: 23/05/2019.
- Nilson Ferreira. matricula: 34099 - CNH 04258048789. Validade 25/04/2022.
- Odair Fernandes Machado - matricula: 48904 - CNH: 0081616414 - Validade: 04/03/2023.
- Priscila Karoline Kammer Ribeiro - matricula: 48751 - CNH: 05150886029 - Validade: 28/07/2020
- Priscilla Menarin Dzazio - matricula: 41322 - CNH: 00487627343 - Validade: 03/06/2019.
- Rafael Luiz Schulze - matricula: 33711 - CNH 02000771890. Validade 21/11/2021.

- Ricardo Alexandre Messias de Oliveira - matricula: 38595 - CNH 03075302526. Validade 18/07/2018.
- Ricardo Werner Plothow - matricula: 14868 - CNH 04125448439. Validade 19/04/2022.
- Rivelino Simas - matricula: 18259 - CNH 01661096861. Validade 08/11/2020.
- Roberto Hoppe - matricula: 14883 - CNH 03862871711. Validade 05/07/2021.
- Rodrigo Rosa Martins - matricula: 34970 - CNH 03402894300. Validade 09/04/2019.
- Rafael Lanza - matricula: 44267 - CNH: 03389924231 - Validade 12/05/2019.
- Rafael Piazero - matricula: 49474 - CNH 03375829693 - Validade 21/07/2019.
- Raphael Luiz da Cunha - matricula: 43055 - CNH: 03422927429 - Validade 05/09/2019.
- Raykel Adara Godoy Grisang Santana - matricula: 45385 - CNH: 05342610896 - Validade: 13/03/2021.
- Reginaldo da Roza - matricula: 48115 - CHN: 00908228456 - Validade: 15/04/2020.
- Roberto Moyses Costa - matricula: 46995 - CNH: 03020724456 - Validade: 03/03/2020.
- Ronaldo Frassini -matricula: 46477 - CNH 3699994719 - Validade: 23/08/2020.
- Rubens Voltolini - matricula: 45375 - CNH: 01730317821 - Validade: 22/09/2021.
- Sidnei Rodrigues - matricula: 16795 - CNH 02784777319. Validade 09/01/2023.
- Sirley do Carmo Lehmkuhl Goedert - matricula: 18968 - CNH 01556752076. Validade 09/11/2020.
- Susane Pahl Klipp - matricula: 39032 - CNH 03982927915. Validade 23/10/2021.
- Sebastião Vandelino Reinert - matricula: 42218 - CNH: 00871446220 - Validade: 07/11/2021.
- Sérgio Luiz Mira - matricula: 49472 - CNH: 02163967433 - Validade: 13/12/2021.
- Sidnei Eusebio - matricula: 28157- CNH: 03956412491 - Validade: 18/07/2021.
- Sydnei Ferreira Guimaraes Diniz - matricula: 43769 - CNH: 02496192209 - Validade: 17/07/2022.
- Tiago César Soares - matricula: 33120 - CNH 02478503429. Validade 07/06/2021.
- Troy Roger Lemke - matricula: 14374CNH 04131264309. Validade 02/08/2022.
- Valdeci Marcos Moraes - matricula: 48153, CNH: 03626094662 - Validade: 07/06/2020;
- Valdeli Albano - matricula: 12732- CNH 01000852700. Validade 18/01/2020.

-Vanderlete Pessoa - matricula: 35675 - CNH 03472835129. Validade 01/12/2019.

- Werner De Franca Nast - matricula: 49938 - CNH: 04863756401. Validade 15/12/2019

Art. 2º Para a condução de veículo oficial, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º ao 20.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SAMA nº 055/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 19/07/2018, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2118856** e o código CRC **D589487F**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2130795/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2207/2018**. Empresa Contratada: **FERNANDO DE AVIZ EPP**, para Aquisição de aparelhos telefônicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville (SMS) e do Hospital Municipal São José de Joinville. Valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). Emitida em 19/06/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/07/2018, às 22:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2130795** e o código CRC **A7F0D7FF**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2113745/2018 -  
DETRANS.NAD**

O Departamento de trânsito de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **38/2018**, celebrada entre **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, representada pelo Secretário, Sr. **Braulio Cesar da Rocha Barbosa**, e a empresa contratada **Cassio Fernando Correia ME**, que versa sobre a contratação de empresas especializadas em produção teatral para atender as atividades desenvolvidas pela EPTRAN, assinada em **10/07/2018**, no valor de R\$ 46.774,80 (quarenta e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Glaucus Folster, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2018, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 18/07/2018, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2113745** e o código CRC **6005C269**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2133084/2018 -  
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2585/2018**. Empresa Contratada: CREMER S/A, para aquisição de Material Médico Hospitalar, agulhas, cateteres, drenos e seringas, para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal São José. Valor de R\$ 267,15 (duzentos e sessenta e sete reais e quinze centavos). Emitida em 11/07/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/07/2018, às 12:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2133084** e o código CRC **2F69A423**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2132047/2018 -**

**HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2552/2018**. Empresa Contratada: STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, para aquisição de Material Médico Hospitalar - Cânulas, Máscaras e Sondas - para Atendimento aos Pacientes do Hospital Municipal São José. Valor de R\$ 345,30 (trezentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos). Emitida em 06/07/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/07/2018, às 12:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2132047** e o código CRC **39241E8D**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 2131962/2018 -  
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2619/2018**. Empresa Contratada: STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, para aquisição de Material Médico Hospitalar, agulhas, cateteres, drenos e seringas, para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal São José. Valor de R\$ 2.385,00 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais). Emitida em 16/07/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/07/2018, às 12:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2131962** e o código CRC **3EDD1925**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 2131895/2018 -  
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2144/2018**. Empresa Contratada: CREMER S.A, para aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital

Municipal São José. Valor de R\$ 12.225,00 (doze mil duzentos e vinte e cinco reais). Emitida em 13/06/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/07/2018, às 12:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2131895** e o código CRC **AF3916C9**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2131810/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2579/2018**. Empresa Contratada: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, para aquisição de Material Médico Hospitalar, agulhas, cateteres, drenos e seringas, para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal São José. Valor de R\$ 942,50 (novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Emitida em 11/07/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/07/2018, às 12:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2131810** e o código CRC **8B2AC464**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2131738/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2583/2018**. Empresa Contratada: WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA., para aquisição de Material Médico Hospitalar, agulhas, cateteres, drenos e seringas, para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal São José. Valor de R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais). Emitida em 11/07/2018.





Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/07/2018, às 12:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2131738** e o código CRC **8FE5B46C**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2131640/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2618/2018**. Empresa Contratada: STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, para aquisição de Material Médico Hospitalar - Equipos Diversos. Valor de R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais). Emitida em 16/07/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/07/2018, às 12:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2131640** e o código CRC **A2E58617**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2131591/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2620/2018**. Empresa Contratada: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, para aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José. Valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Emitida em 16/07/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/07/2018, às 12:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2131591** e o código CRC **6EE4E924**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 2131534/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2578/2018**. Empresa Contratada: LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A., para aquisição de Material Médico Hospitalar, agulhas, cateteres, drenos e seringas, para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal São José. Valor de R\$ 2.222,00 (dois mil duzentos e vinte e dois reais). Emitida em 10/07/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/07/2018, às 12:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2131534** e o código CRC **7FABA4C4**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 2118621/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de julho de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **296/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antônio Mattei, e a empresa contratada **Comercial Multiville Ltda Epp**, representada pelo Sr. Wellington Victor Crispim, que versa a sobre **aquisição de materiais de limpeza e higiene, para as Unidades Escolares, CEIs, Despósito, Bibliotecas e Sede da Secretaria de Educação do Município de Joinville/SC**, assinado em **16/07/2018**, com a vigência de 31 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 41.940,00 (Quarenta e um mil, novecentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/07/2018, às 22:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/07/2018, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2118621** e o código CRC **579A7993**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 2125224/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de julho de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº 293/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antonio Mattei, e a empresa contratada **Refrijo Comércio e Serviços de Climatização Ltda ME**, representada pelo Sr. Joviano Jochen Brognara, que versa a sobre contratação da empresa especializada para a execução de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças (e componentes) para 2.347 (dois mil, trezentos e quarenta e sete) aparelhos de ar condicionado, tipo split, instalados nas unidades administradas pela Secretaria de Educação, assinado em 17/07/2018, com a **vigência contratual** de 16 (dezesseis) meses, a partir da data da assinatura do contrato, e a **execução dos serviços** de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, no valor de R\$ 1.249.978,00 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/07/2018, às 22:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/07/2018, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2125224** e o código CRC **19FF78DC**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2127623/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de julho de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº 267/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antônio Mattei, e a empresa contratada **Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto – COOPERDOTCHI**, representada pelo Sr. Lucídio Ravello e pelo Sr. Vilson de Freitas, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, assinado em 18/07/2018, com a vigência até 31/12/2018, no valor de R\$ 267.233,00 (duzentos e sessenta e sete mil duzentos e trinta e três reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/07/2018, às 22:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/07/2018, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2127623** e o código CRC **CDD0D23A**.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 2123733/2018 - SES.UCC.ASU

O **Município de Joinville**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 345/2018, destinada a Aquisição em caráter emergencial do medicamento abaixo arrolado para atender a demanda judicial proferida em nome do paciente M. P. R., nos autos de n.º 0303671-

68.2018.8.24.0038, com consumo previsto para 06 (seis) meses. **Fornecedor:** MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ nº. 07.752.236/0001-23, **Valor Total:** R\$ 1.718,50. Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Joinville/SC, 17 de Julho de 2018. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal de Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/07/2018, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2123733** e o código CRC **4A921036**.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 2117124/2018 - SES.UCC.ASU

O **Município de Joinville**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº 343/2018, destinada a Contratação da Conviver Residência Inclusiva Ltda - Me especializada no tratamento e cumprimento de ordem judicial, para internação compulsória, em regime fechado de média e longa permanência, para a paciente V.D.S, portadora de déficit intelectual.. **Fornecedor: CONVIVER RESIDENCIA INCLUSIVA LTDA**, CNPJ nº. 17.919.525/0001-28, **Valor Total:** R\$ 48.517,80. Fundamento legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Joinville/SC, 16 de Julho de 2018. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal de Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/07/2018, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2117124** e o código CRC **FA690E15**.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 2126760/2018 - SES.UCC.ASU

O **Município de Joinville**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº 342/2018, destinada a Aquisição de Transdutor Linear de 3 a 12 MHz para o

equipamento de Ultrassom do Policlínica Boa Vista. **Fornecedor: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, CNPJ nº. 58.295.213/0021-11, **Valor Total: R\$ 20.000,00**. Fundamento legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Joinville/SC, 17 de Julho de 2018. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal de Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/07/2018, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2126760** e o código CRC **E9EB807B**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2131100/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 18 de julho de 2018.

**Contrato: 002/2017** (assinado em 01/02/2017).

**7º Termo Aditivo ACRESCENDO quantitativamente** o Contrato em **2,0080%** do valor contratual, correspondente ao valor de **R\$ 10.183,59** (dez mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos), conforme **PARECER JURÍDICO SEI Nº 2108975/2018 - SES.UAP.APA, MEMORANDO SEI Nº 2070784/2018 - SES.UOS.AOB, Orçamentos Planilhados Aditivo Quantitativo (SEI 2071049) e Despacho SEI Nº 2123861/2018 - SES.DAF**. O presente termo Aditivo encontra-se, disponível na íntegra no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) sob o nº. 17.0.005668-6. Termo assinado em 18/07/2018.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para conclusão da construção da Unidade Básica de Saúde da Família Vila Nova I, na forma do edital da **Concorrência nº. 226/2016**.

**Empresa: Empreiteira de Mão de Obra Junkes Ltda.**

**Verba:** 081 – 2.46001.10.451.14.1.2072.0.44900 - 102.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/07/2018, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2131100** e o código CRC **1644BDCB**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2131116/2018 - SES.UCC.AGT**

Joinville, 18 de julho de 2018.

**Contrato: 002/2017** (assinado em **01/02/2017**).

**8º Termo Aditivo ACRESCENDO qualitativamente** o Contrato em **0,7785%** do valor contratual, correspondente ao valor de R\$ **3.948,26** (três mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), conforme **PARECER JURÍDICO SEI Nº 2108975/2018 - SES.UAP.APA, MEMORANDO SEI Nº 2070949/2018 - SES.UOS.AOB, Orçamentos Planilhados Aditivo Qualitativos (SEI 2071057) e Despacho SEI Nº 2123861/2018 - SES.DAF**. O presente termo Aditivo encontra-se, disponível na íntegra no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) sob o nº. 17.0.005668-6. Termo assinado em 18/07/2018.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para conclusão da construção da Unidade Básica de Saúde da Família Vila Nova I, na forma do edital da **Concorrência nº. 226/2016**.

**Empresa: Empreiteira de Mão de Obra Junkes Ltda.**

**Verba:** 081 – 2.46001.10.451.14.1.2072.0.44900 - 102.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/07/2018, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2131116** e o código CRC **CEA0368C**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2119149/2018 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 17 de julho de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo a Concessão de Uso, celebrada entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Jonas de Medeiros, e a empresa contratada **Catarinense**

**Engenharia Ambiental Ltda**, representada pelo Sr. Julio de Oliveira Muller e Marco A. Vieira, que versa sobre a concessão de uso de uma área de 489.306,90m<sup>2</sup> e outras áreas contínuas que possam vir a ser adquiridas pelo Município para este fim, exclusivamente para projetar, construir e operar uma Central de tratamento e destinação final de resíduos industriais, composto por um aterro para deposição de resíduos e seus órgãos acessórios e complementares. O Município adita o contrato **promovendo** a repactuação da cláusula 2<sup>a</sup>, item 2.3, que versa sobre a remuneração do município, prevendo-se que o recolhimento ocorrerá mensalmente mediante "Guia do Município". Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 1606282 - SAMA.NAD e memorando SEI nº 1930382 - PGM.UAD; **promovendo** repactuação da cláusula 2<sup>a</sup>, prevendo-se que, para os casos de inscrição em dívida ativa, passa a ser observado o disposto na Lei Complementar nº 433 de dezembro de 2014, conforme art. 1º: "*Art. 1º Os débitos decorrentes de créditos não tributários de competência municipal, quando da inscrição em dívida ativa, serão acrescidos de multa de mora de 10 % (dez por cento). § 1º Sobre os créditos a que se refere este artigo incidirão juros de mora calculados de acordo com índice referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulado mensalmente, calculado a partir do primeiro dia dos mês subsequente ao do prazo de vencimento e/ou do julgamento definitivo de impugnação do contribuinte, até o mês anterior ao da inscrição em dívida ativa e de um por cento no mês de inscrição. § 2º Além do estipulado em parágrafo anterior, não será estabelecido índice específico para aplicação de correção monetária.*" Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 1606282 - SAMA.NAD e memorando SEI nº 1930382 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/07/2018, às 22:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/07/2018, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2119149** e o código CRC **38A41D66**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2120929/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de julho de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 324/2016, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Nordeste**, representada



pelo Sr. Valdemir Luiz Schulze, e a empresa contratada **Transportes e Terraplenagem PLX Ltda**, representada pelo Sr. Maicon Fonseca Xavier, que versa sobre a contratação de retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de zeladoria pública. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 20/11/2019 e 27/09/2019, respectivamente. Justifica-se considerando a necessidade da continuação das obras de infraestrutura realizadas na área de abrangência da Subprefeitura Nordeste, que são solicitadas diariamente por contribuintes e também seja considerado o fato que o valor do atual contrato é o valor de mercado para esse equipamento. Em conformidade com o memorando SEI nº 2091101 - SPNE.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/07/2018, às 22:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/07/2018, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2120929** e o código CRC **36344426**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2125309/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de julho de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato nº 229/2016, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Júnior, e a empresa contratada **MLA Construções Ltda EPP**, representada pelo Sr. Maurício Laureano de Abreu, que versa sobre a contratação de empresa para execução de ponte de concreto armado e pavimentação asfáltica do sistema viário, ligando os bairros Jardim Iriirú e Aventureiro — Consolidação do Eixo Ecológico Leste. O Município adita o contrato **reativando-o**, conforme Ordem de Serviço SEI nº 2039587. Justifica-se para continuidade dos trabalhos e conclusão da obra em sua totalidade; **prorrogando** o prazo de vigência em 06 (seis) meses, alterando seu vencimento para 08/01/2019 e o prazo de execução em 04 (quatro) meses e 01 (um) dia, alterando seu vencimento para 30/11/2018. Justifica-se para continuidade dos trabalhos e conclusão da obra em sua totalidade. Em conformidade com o memorando SEI nº 2012159 - SEINFRA.UNO.ACO, memorando nº 2040366 - SEINFRA.UCG e Cronograma físico-financeiro SEI nº 2039669.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/07/2018, às 22:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/07/2018, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2125309** e o código CRC **5A6553C8**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 2127954/2018 - IPREVILLE.UAD

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 011/2018

**OBJETO:** Aquisição de materiais de higiene e limpeza e copa e cozinha em conformidade com as especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência, Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preço e Anexo X – Minuta do Contrato partes integrantes do Edital de Pregão nº 011/2018.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face dos atos da Pregoeira Josiane Pereira Machado Groff, que adjudicou à Empresa **A.V. Comércio Varejista LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.858.182/0001-76 os itens 03, 04, 10, 12, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 25, 28, 31, 32 e 33, a Empresa **J3R Indústria e Comércio LTDA** inscrita no CNPJ nº 27.734.238/0001-05 o item 08 e para a Empresa **RPG Comércio Varejista de Produtos e Equipamentos de Limpeza LTDA ME**, inscrita no CNPJ 19.664.337/0001-21 os itens 01, 02, 05, 06, 07, 09, 11, 13, 17, 18, 19, 24, 26, 27, 29, 30, 34, 25 e 36, objetos da referida licitação

Ao setor administrativo para as providências seqüenciais necessárias.

**Sérgio Luiz Miers**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/07/2018, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2127954** e o código CRC **361370B3**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 2127120/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 125/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 721335, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição materiais para fabricação de galerias em concreto, e também para a manutenção de vias publicas pelas subprefeituras, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado as empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, ITEM 01 – R\$ 45,00, ITEM 02 - R\$ 54,50 e ITEM 05 - R\$ 54,50; AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, ITEM 04 - R\$ 61,56.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/07/2018, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/07/2018, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2127120** e o código CRC **8164418C**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 2121957/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 099/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil

nº 720769, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de plataforma elevatória para 25 (vinte e cinco) unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: PORTAC ELEVADORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME - R\$ 1.420.850,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/07/2018, às 10:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/07/2018, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2121957** e o código CRC **EF528DC8**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 2129726/2018 - SES.UCC.ASU

O **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência nº 121/2018** destinado à **Contratação de empresa especializada para Construção da Unidade Básica de Saúde da Família Dom Gregório. Entrega** dos envelopes: até 20/08/2018 às 08h30. Abertura das documentações: às 09h de 20/08/2018. Local: Coordenação de Suprimentos, sito à Rua Araranguá, 397, 2º andar. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitações". Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal de Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/07/2018, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2129726** e o código CRC **2CD63F35**.

### AVISO DE PRORROGAÇÃO, SEI Nº 2126363/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda, conforme prevê o item 3.1.1, do edital de

**Credenciamento nº 039/2018** destinado a seleção de instituições/empresas especializadas, na área de ensino, para prestação de serviços visando o atendimento de 2.151 crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, que está **PRORROGANDO** a data limite para recebimento dos invólucros dos interessados em participar do credenciamento. Os envelopes poderão ser entregues até às 14h, do dia **22/10/2018**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação".

Roque Antonio Mattei - Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 18/07/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2126363** e o código CRC **D19E9E2B**.

### AVISO DE SUSPENSÃO, SEI Nº 2129519/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "sine die", para avaliação das especificações técnicas, o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 170/2018 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 726605, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino. Maiores informações estão à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) em "Editais de Licitações" e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/07/2018, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/07/2018, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2129519** e o código CRC **190D8DA3**.

### DECISÃO SEI Nº 2123609/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 17 de julho de 2018.

*Requerimento Administrativo nº 196/2018/NAT*

*Solicitante: A. A. C.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2123123), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário A. A. C., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento ruxolitinibe em favor do Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**  
Gerente de Acompanhamento de Processos  
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 19/07/2018, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2123609** e o código CRC **638C72D6**.

**DECISÃO SEI Nº 2123688/2018 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 17 de julho de 2018.

*Requerimento Administrativo nº 217/2018/NAT*

*Solicitante: A. J. D.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2107067), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22,III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário A. J. D., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização do exame de Anticorpo Anti-aquaporina (exame de neurite óptica) em favor do Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**

Gerente de Acompanhamento de Processos

Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 19/07/2018, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2123688** e o código CRC **666CE089**.

**DECISÃO SEI Nº 2130974/2018 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 18 de julho de 2018.

*Requerimento Administrativo nº 184/2018/NAT*

*Solicitante: J. M. S.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico favorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2129806), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário J. M. S., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização dos exames dosagem de ceruloplasmina e dosagem de cobre urinário em favor do Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**  
Gerente de Acompanhamento de Processos  
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 19/07/2018, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2130974** e o código CRC **446A23A6**.

### **ERRATA SEI Nº 2135422/2018 - SAS.NAD**

Joinville, 19 de julho de 2018.

Errata da Convocação de Fórum da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme segue:

Onde se lê: 26/07/2018

Leia-se: 16/08/2018





Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 19/07/2018, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2135422** e o código CRC **E2C3AD18**.

## ERRATA SEI Nº 2131248/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 19 de julho de 2018.

DECRETO Nº 31.702, de 21 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 944, de 22/05/2018.

Onde se lê: - Andressa Fabiele Ferreira, matrícula 9195-5, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de **16 de abril** de 2018.

Leia-se: - Andressa Fabiele Ferreira, matrícula 9195-5, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de **16 de maio** de 2018.

Udo Döhler  
Prefeito

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 19/07/2018, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 19/07/2018, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2131248** e o código CRC **B9148E76**.

## ERRATA SEI Nº 2131346/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 19 de julho de 2018.

DECRETO Nº 31.684, de 18 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 942, de 18 de maio de 2018.

Onde se lê: "**ADMITE, por tempo determinado**, até 27 de maio de 2017, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de maio de 2018, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:"

Leia-se: "**ADMITE, por tempo determinado**, até 27 de maio de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de maio de 2018, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:"

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 19/07/2018, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 19/07/2018, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2131346** e o código CRC **5DCDFFCF**.

## **RESOLUÇÃO SEI Nº 2134861/2018 - SAMA.AAJ**

Joinville, 19 de julho de 2018.

## **RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 05/2018**

Disciplina a organização e o funcionamento das Câmaras Recursais, previstas no inciso XVII, do art. 6º do Regimento Interno do COMDEMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente de Joinville.

**O Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o art. 11, II, da Lei Municipal nº: 5.712 de 19 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº: 21.408 de 14 de outubro de 2013 e sua alteração e após deliberação favorável do Plenário em sessão realizada em 18/07/2018,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** As Câmaras Recursais previstas no inciso XVII, do art. 6º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 21.408 de 14 de outubro de 2013 e sua alteração serão competentes para o exame e julgamento dos recursos administrativos interpostos nos processos administrativos ambientais, em face das decisões proferidas em 1ª instância administrativa, no âmbito do órgão ambiental municipal e serão organizadas conforme segue:

I - Primeira Câmara Recursal;

II - Segunda Câmara Recursal;

III - Terceira Câmara Recursal.

Parágrafo único. A distribuição dos processos aos membros relatores será feita mediante sorteio, pela Secretaria Executiva do COMDEMA.

**Art. 2º** As Câmaras Recursais deverão reunir-se ordinariamente de forma mensal, ou extraordinariamente, em razão da demanda, sempre que a Presidência do COMDEMA convocar.

§1º As reuniões das Câmaras Recursais serão públicas e realizadas nas dependências do órgão ambiental municipal ou em local que este indicar.

§2º As reuniões das Câmaras Recursais serão presididas pelos representantes do poder público municipal.

§3º Na ausência do Presidente os demais componentes da Câmara Recursal elegerão, na própria reunião, um de seus membros presentes para presidir os trabalhos, respeitado o quórum mínimo para deliberação.

§4º Serão remetidos para julgamento na Plenária do COMDEMA os autos nos quais as Câmaras Recursais constatarem grande complexidade, bem como, os autos em que ocorrerem empates nas decisões das Câmaras.

**Art. 3º** Os trabalhos das Câmaras Recursais serão secretariados pela Secretaria Executiva do COMDEMA a quem competirá além das atribuições previstas no seu Regimento Interno, a elaboração de um modelo de ata simplificada de julgamento, contendo indicação dos participantes da reunião, membros votantes, proclamação do voto, resumo do resultado e demais observações relevantes.

**Art. 4º** As Câmaras Recursais serão compostas por 3 (três) membros representantes do Poder Público e 3 (três) membros representantes da Sociedade Civil Organizada, integrantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA ou seus respectivos suplentes indicados em Decreto, totalizando 06 (seis) membros para cada Câmara.

§1º O quórum para início dos trabalhos será por maioria simples da Câmara, ou seja, será necessário a presença de pelo menos 04 (quatro) de seus integrantes.

§2º O quórum para deliberação será por maioria simples dos presentes.

**Art. 5º** Os Conselheiros do Plenário do COMDEMA deverão restituir à Secretaria Executiva do Conselho, os processos que estiverem em seu poder, com ou sem proposta de voto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Resolução.

§1º Os processos que, na data de publicação da presente, estiverem instruídos com parecer aguardando pauta para julgamento, bem como aqueles que, no prazo do *caput* deste artigo, forem restituídos acompanhados de proposta de voto, serão redistribuídos, por sorteio para as Câmaras Recursais.

§2º Na hipótese do §1º, o novo relator designado poderá a seu critério, adotar ou não como voto a proposta constante no respectivo processo administrativo.

§3º Os demais processos em tramitação na Secretaria Executiva do COMDEMA, que até a data de

publicação da presente Resolução não estiverem disponíveis para serem pautados a julgamento, serão sorteados para cada uma das Câmaras Recursais e seus respectivos membros.

**Art. 6º** Os casos omissos serão decididos pela Presidência da respectiva Câmara Recursal, *ad referendum* ao Plenário do COMDEMA.

**Art. 7º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução 01 de 04 abril de 2018, publicada em 09/04/2018. .

Jonas de Medeiros

Presidente do COMDEMA



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 19/07/2018, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2134861** e o código CRC **7F20306D**.

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO SEI Nº 2127987/2018 - IPREVILLE.UAD

Joinville, 18 de julho de 2018.

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 011/2018

#### **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA**

Conhecido o resultado do julgamento, adjudico os **itens 03, 04, 10, 12, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 25, 28, 31, 32 e 33** à empresa **A.V. Comércio Varejista LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.858.182/0001-76, o **item 8** à empresa **J3R Indústria e Comércio LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.734.238/0001-05 e **os itens 1, 2, 5, 6, 7, 9, 11, 13, 17, 18, 19, 24, 26, 27, 29, 30, 34, 35 e 36** à empresa **RPG Comércio Varejista de Produtos e Equipamentos de Limpeza LTDA ME**, inscrita no CNPJ 19.664.337/0001-21, conforme Ata de Abertura e Julgamento do Pregão nº 011/2018.

Joinville, 27 de junho de 2018.

**Josiane Pereira Machado Groff**

**Pregoeira**

**Ildete Ender de Mello**

**Equipe de Apoio**



Documento assinado eletronicamente por **Ildete Ender de Mello, Servidor(a) Público(a)**, em 18/07/2018, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Pereira Machado Groff, Servidor(a) Público(a)**, em 19/07/2018, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2127987** e o código CRC **B2403602**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA: 11/07/2018**

**PRESIDÊNCIA: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS (EM EXERCÍCIO)**

**PROCESSO Nº: 1520/2018**

**RECLAMANTE: PEDRO LUÍS DA SILVA**

**ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU/2018**

**RELATOR: PAULO TSALIKIS**

**ACÓRDÃO: 138/2018**

**EMENTA: IPTU. PEDIDO DE REVISÃO. APLICAÇÃO DE ALÍQUOTA MAJORADA ANTE A INFORMAÇÃO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE CALÇADA NO CADASTRO DO IMÓVEL. VISTORIA *IN LOCO* DO ÓRGÃO COMPETENTE EM DATA POSTERIOR AO LANÇAMENTO DO IPTU ATESTANDO A IRREGULARIDADE. SITUAÇÃO FÁTICA DEMANDA A MANUTENÇÃO DA ALÍQUOTA MAJORADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 2º DA LCM N.º 389/2013. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação e **NEGAR-LHE PROVIMENTO**.

Participaram deste julgamento os membros: Mara Regina Machado Moura, Diogo Arão Nascimento Paulo e Osni Sidnei Munhoz, sob a Presidência em exercício de Roniel Vieira dos Anjos. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Janaína Elisa Heidorn.

Aprovado em: 11 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 16/07/2018, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor(a) Público(a)**, em 17/07/2018, às 20:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2108453** e o código CRC **A3B59B54**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 11/07/2018**

**PRESIDÊNCIA: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS (EM EXERCÍCIO)**

**PROCESSO Nº: 1488/2018**

**RECLAMANTE: PAULO ROBERTO WORMSBECKER**

**ASSUNTO: ITBI**

**RELATORA: MARA REGINA MACHADO MOURA**

**ACÓRDÃO Nº: 139/2018**

**EMENTA: ITBI. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE. IMPOSSIBILIDADE. REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL. TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS QUE NÃO FORAM OBJETOS DA INTEGRALIZAÇÃO PELO RECLAMANTE. INTELIGENCIA DO ARTIGO 36, I DO CTN, C/C LCM 400/2013, ART. 3º, V. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E TOTALMENTE DESPROVIDA. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por Paulo Roberto Wormsbecker.

Acordam os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários - JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto da relatora.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis e Diogo Arão do Nascimento. Como defensora da Fazenda Pública Janaína Elisa Heidorn sob a presidência em exercício de Roniel Vieira dos Anjos.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 11 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 16/07/2018, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 18/07/2018, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2108553** e o código CRC **F2894038**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA: 11/07/2018**

**PRESIDÊNCIA: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS (EM EXERCÍCIO)**

**PROCESSO Nº: 1065/2014**



**RECLAMANTE: ITAÚ UNIBANCO S.A.**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 29 E 30/2014**

**RELATOR: DIOGO ARÃO NASCIMENTO PAULO**

**ACÓRDÃO: 140/2018**

**EMENTA: NOTIFICAÇÃO TRIBUTOS N.º 30/2014. ADIANTAMENTO A DEPOSITANTE. ATIVIDADE COMPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E OPERAÇÃO DE CRÉDITO. INCIDÊNCIA DO ISS SOBRE A TARIFA COBRADA PELO SERVIÇO DE ANÁLISE DE CRÉDITO (SUBITEM 15.08 – LCM Nº 155/2003). IOF SOBRE O CRÉDITO CONCEDIDO. NÃO ABARCADO NO LANÇAMENTO. BASE DE CÁLCULO. CONTAS COSIF (CIRCULAR N.º 1.273/1987 DO BACEN) DESTINADAS AO REGISTROS DE TARIFAS. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE. NOTIFICAÇÕES 29 E 31 DE 2014. DESISTÊNCIA TÁCITA (ART. 10, II, A, DO DECRETO Nº 11.880/2004). UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara de Julgamentos desta JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação e no **MÉRITO MANTER A NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS N.º 30/2014**, com a devida redução do valor pago antecipadamente e com relação as **NOTIFICAÇÕES 29 E 31 DE 2014, NÃO CONHECER POR DESISTÊNCIA TÁCITA** (Art. 10, II, a do Decreto nº 11.880/2004).

Participaram deste julgamento os membros: Diogo Arão Nascimento Paulo (Relator), Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis, Mara Regina Machado Moura, sob a presidência em exercício de Roniel Vieira Dos Anjos. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Janaina Elisa Heidorn.

Aprovado em: 11 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 16/07/2018, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Arão Nascimento Paulo, Usuário Externo**, em 17/07/2018, às 12:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2117041** e o código CRC **7FAC7930**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT****SESSÃO DO DIA: 12/07/2018****PRESIDÊNCIA: MARA REGINA MACHADO MOURA - AD HOC****PROCESSO Nº: 1238/2016****RECORRENTE: DOMINIUM CONTABILIDADE S/S – ME****RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CÂMARAS****ASSUNTO: AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 20 E 52/2016, DECISÃO DE OFÍCIO Nº 10/2016 E AINF'S SIMPLES NACIONAL****RELATOR: DIOGO ARÃO NASCIMENTO PAULO****ACÓRDÃO: 141/2018**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20/2016. NÃO EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. APLICAÇÃO DO ART. 5º, I DA LCM Nº 286/2008. CONFISCO NÃO CONFIGURADO. QUANTIDADE DE INFRAÇÕES A LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. PENALIDADES COM NATUREZAS DISTINTAS. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO FISCAL. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 52/2016. ABATIMENTO INDEVIDO DA BASE DE CÁLCULO DO ISS. EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS EM DESACORDO COM O VALOR REAL DO SERVIÇO. APLICAÇÃO DO ART. 39, § 9º, III DA LCM Nº 155/2003. AFASTAMENTO. AUSÊNCIA DE OBSCURIDADE NO LANÇAMENTO. DEMONSTRAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. RECURSO CONHECIDO E JULGADO IMPROCEDENTE. MAIORIA. DECISÃO DE OFÍCIO Nº 10/2016 E AINF'S SIMPLES NACIONAL. DESISTÊNCIA.**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e no mérito, por maioria de votos em **DESPROVER O RECURSO** mantendo integralmente os Autos de Infração nº 20 e 52/2016, nos termos do voto do relator. Divergiram o julgador Osni Sidnei Munhoz por entender que o Auto de Infração nº 20/2016 seja limitado à 100% do valor dos tributos devidos e Adriane Rosane Muckler que manteve seu voto de primeira instância para cancelamento dos Autos de Infração nº 20 e 52 de 2016.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Diogo Arão Nascimento Paulo (Relator), Osni Sidnei Munhoz, Jefferson Luiz Roesler, Roniel Vieira dos Anjos, Adriane Rosane Muckler, Guilherme Ramos da Cunha, Paulo Tsalikis, sob a presidência de Mara Regina Machado Moura. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Simone Taschek. Presente ainda defensor do recorrente Leonardo Werner.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 12 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 16/07/2018, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Arão Nascimento Paulo, Usuário Externo**, em 16/07/2018, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2109505** e o código CRC **391A6738**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 12/07/2018**

**PRESIDÊNCIA: MARA REGINA MACHADO MOURA – AD HOC.**

**PROCESSO Nº: 1426/2017**

**RECORRENTE: SPROTTE E ANDRADE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 48/2017**

**RELATOR: GUILHERME RAMOS DA CUNHA**

**ACÓRDÃO Nº 142/2018**

**ITBI. IMUNIDADE CONDICIONADA. INTEGRALIZAÇÃO AO PATRIMÔNIO DA PESSOA JURÍDICA EM REALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL. RECEITA PREPONDERANTE ADVINDA DA VENDA DE UM IMÓVEL E DE ENTREGA DE OUTRO EM OPERAÇÃO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO. NÃO OCORRÊNCIA DE IMUNIDADE. INCIDÊNCIA DO ITBI. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO POR UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Pleno da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, e no mérito, também por unanimidade, em **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros julgadores: Guilherme Ramos da Cunha, Jefferson Luiz

Roesler, Roniel Vieira dos Anjos, Adriane Rosane Mückler, Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis, Simone Haritsch e Diogo Arão Nascimento Paulo; como defensora da Fazenda Pública: Simone Taschek; e como Presidente: Mara Regina Machado Moura “ad hoc”.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 12 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 16/07/2018, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ramos da Cunha, Usuário Externo**, em 18/07/2018, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2109620** e o código CRC **6E674A4F**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 12/07/2018**

**PRESIDÊNCIA: MARA REGINA MACHADO MOURA – AD HOC**

**PROCESSO Nº: 1191/2016**

**RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS**

**RECORRIDO: HEBER AGUIAR BRUNO**

**ASSUNTO: ITBI – PROGRAMA ADIMPLIR II**

**RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS**

**RELATORA DESIGNADA PARA O ACÓRDÃO: ADRIANE ROSANE MUCKLER**

**ACÓRDÃO: 143/2018**

**ITBI. PROGRAMA ADIMPLIR II. SOLICITAÇÃO DE FLEXIBILIZAÇÃO DO PRAZO PARA O PAGAMENTO PREVISTO NOS § 3º E 8º DO ART. 9º DA LCM 444/2015 SOB A ACUSAÇÃO DE FALHA ORIENTATIVA DO SERVIDOR FAZENDÁRIO. ACOLHIMENTO. REMESSA OBRIGATÓRIA DESPROVIDA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena de Recursos

Administrativos Tributários – JURAT, por maioria de votos (6x2) em **NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OBRIGATÓRIA** para manter a decisão de primeira instância.

Voto condutor da julgadora Adriane Rosane Muckler, a qual foi seguida pelos julgadores Diogo Arão do Nascimento Paulo, Guilherme Ramos da Cunha, Paulo Tsalikis, Osni Sidnei Munhoz e Simone Haritsch, pelos quais restou inequivocadamente demonstrada a falha do servidor Fazendário.

Vencidos o Relator e o julgador Jefferson Luiz Roesler.

Participaram deste julgamento os membros: Roniel Vieira dos Anjos, Adriane Rosane Muckler, Diogo Arão do Nascimento Paulo, Jefferson Luiz Roesler, Guilherme Ramos da Cunha, Paulo Tsalikis, Osni Sidnei Munhoz e Simone Haritsch; como defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek, sob a presidência de Mara Regina Machado Moura “ad hoc”.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 12 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 16/07/2018, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 17/07/2018, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2109662** e o código CRC **B62C4CBD**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 12/07/2018**

**PRESIDÊNCIA: MARA REGINA MACHADO MOURA – AD HOC**

**PROCESSO Nº: 864/2013**

**RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS**

**RECORRIDO: SÃO MARCOS MEDICINA NUCLEAR S/S EPP**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº. 42/2013**

**RELATOR: ADRIANE ROSANE MUCKLER**

**ACÓRDÃO: 144/2018**

**ISS. NOTIFICAÇÃO FISCAL E AUTO DE INFRAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. DECISÃO DE OFÍCIO DESENQUADRANDO DA MODALIDADE DE RECOLHIMENTO DO ISS-FIXO. ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO JURÍDICO. SUPERVENIÊNCIA DA LCM N°. 398/2013. CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO FISCAL E DO AUTO DE INFRAÇÃO. SUSPENSÃO DA DECISÃO DE OFÍCIO ATÉ O INÍCIO DA VIGÊNCIA DA LCM N°. 398/2013. REMESSA DESPROVIDA.**

Vistos, relatados e discutidos o presente processo de reclamação interposto por São Marcos Medicina Nuclear S/S EPP, acordam os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários (JURAT) por unanimidade de votos **NEGAR PROVIMENTO A REMESSA DE OFÍCIO**, mantendo a decisão de 1º grau, conforme o voto da relatora.

Participaram os julgadores: Jefferson Luiz Roesler, Paulo Tsalikis, Osni Sidnei Munhoz, Guilherme Ramos da Cunha, Diogo Arão Nascimento Paulo e Roniel Vieira dos Anjos, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Simone Taschek, sob a Presidência de Mara Regina Machado Moura “ad hoc”. Como representante do Contribuinte Dr. Nicholas Alessandro Alves Medeiros, que efetuou sustentação oral.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 16/07/2018, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 17/07/2018, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2110243** e o código CRC **DE41CC1A**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA: 12/07/2018**

**PRESIDÊNCIA: MARA REGINA MACHADO MOURA - AD HOC**

**PROCESSO Nº: 1161/2015**

**RECLAMANTE: HELENA DALFOVO**

**ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA IPTU/2014**

**RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ**

**ACÓRDÃO Nº: 145/2018**

**EMENTA: “PEDIDO DE ISENÇÃO DO IPTU DE 2014 POR ATIVIDADE RURAL. REQUERIMENTO PROTOCOLIZADO FORA DO PRAZO. INTEMPESTIVIDADE SUPERADA COM BASE NO § 5º, DO ART. 2º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.681/2013. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO PARA RETORNO DO PTAC À AUTORIDADE FISCAL PARA ANÁLISE DO MÉRITO. MAIORIA.**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por maioria de votos, conhecer da recurso e no mérito **PROVÊ-LA PARCIALMENTE**, nos termos da divergência aberta pelo julgador Roniel, que votou no sentido de dar parcial provimento ao recurso para remessa do PTAC à autoridade fiscal para análise do mérito.

Os julgadores Paulo e Adriane acompanharam o relator.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Paulo Tsalikis, Jefferson Luiz Roesler, Adriane Rosane Muckler, Diogo Paulo Arão Nascimento, Roniel Vieira dos Anjos, Guilherme Ramos da Cunha e Simone Haritsch, sob a presidência de Mara Regina Machado Moura “ad hoc”. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Simone Taschek.

Acórdão aprovado na sessão do dia 12 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 16/07/2018, às 13:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 16/07/2018, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2110274** e o código CRC **B0624E6B**.